

CENTROADMINISTRATIVO
HÉLIO CARLOS MANHÃES
RUA BRAHIM ANTÔNIO
SEDER, 96/102 CENTRO -
CACHOEIRO DE
ITAPEMIRIM
CEP: 29300-060

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Ano LVIII
Número 7297

CACHOEIRO.ES.GOV.BR



PREFEITURA DE
CACHOEIRO





**PREFEITURA DE
CACHOEIRO**

**PREFEITO
VICE_PREFEITO**

DIÁRIO OFICIAL 2025/2028

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito

JOSÉ CARLOS CORREA CARDOSO JUNIOR
Vice-Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Alexandre Valdo Maitan
Presidente

Fabício da Silva Martins
Vice-Presidente

Vitor Azevedo Fonseca de Andrade
1º Secretário

Marcos Salles Coelho
2º Secretário





(...) ESTOU CERCADO
DE LEMBRANÇAS (...).
SÃO DEZENAS (...)
QUE DESFILAM SEM
ORDEM , COMO SE EU
SONHASSE (...).

Rubem Braga





ALMIR DE SOUZA SCHERRER

Secretário Municipal de Cidadania, Trabalho e Direitos Humanos

JOSÉ ARCANJO NUNES

Secretário Municipal de Agricultura

AMÓS MARTINS MARCELINO

Secretário Municipal de Administração

JOSÉ CARLOS CORRÊA CARDOSO JÚNIOR

Secretário Municipal de Gestão Especial

ARY ROBERTO MOREIRA

Secretário Municipal de Manutenção e Serviços

JOSÉ SANTIAGO DE LIMA

Secretário Municipal de Obras

CELEIDA CHAMÃO DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Educação

LARISSA PATRÃO MACHADO VALORY HELENO

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

CLAYTON SIQUEIRA DO NASCIMENTO

Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

MAURO CÉSAR DE OLIVEIRA SÁ

Secretário Municipal de Transportes

DANIELLY BRANDÃO TÁVORA

Presidente Executiva do Ipaci

NORMA AYUB ALVES

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

EDSON DA SILVA JANOÁRIO

Secretário Municipal de Governo e Planejamento Estratégico

RENATA SABRA BAIÃO FIORIO NASCIMENTO

Secretária Municipal de Saúde

ELIZEU CRISOSTOMO DE VARGAS

Secretário Municipal de Fazenda

RODOLPHO SILVA MAIA

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida

FABRÍCIO FERREIRA SOARES

Secretário Municipal de Interior

ROGÉRIO RIBEIRO DO CARMO

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

FERNANDO SANTOS MOURA

Controlador Geral do Município
Secretário Executivo de Relações Institucionais (Interino)

VILSON CARLOS GOMES COELHO

Diretor Presidente da Agersa (Interino)

GUSTAVO MOULIN COSTA

Procurador Geral do Município

WANDERSON AMORIM DONA

Secretário Executivo de Comunicação

JEANCARLO CAMPOS CYPRIANO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico



BATEI, LAVADEIRAS!
SÃO OUTRAS AS ÁGUAS,
SÃO SEMPRE OUTRAS
ÁGUAS: O RIO É O MESMO.
SÓ EU QUE SOU OUTRO,
TÃO OUTRO DAQUELE QUE
OUTRORA VOS VIU

Newton Braga



PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 35.430

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA XV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES.

O Prefeito do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 33320/2025,

Considerando a Resolução CNAS/MDS Nº 174, de 14 de novembro de 2024, que determina prazo para realização das etapas, Municipal, Estadual e Nacional, Portaria Conjunta/MDS/CNAS Nº 31, de 26 de dezembro de 2024 que convoca a 14ª Conferência Nacional, no período de 06 a 09 de dezembro de 2025, a Resolução CEAS/ES Nº 678, de 21 de janeiro de 2025, que convoca a Conferência de Assistência Social do Espírito Santo, no período de 11 de agosto a 17 de outubro de 2025, bem como, a Resolução do COMASCI Nº 1021, de 19 de março de 2025, que elege a Comissão Organizadora da XV Conferência Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a XV Conferência Municipal de Assistência Social, para avaliar a Política Nacional de Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do SUAS - Sistema Único de Assistência Social no município, de acordo com o Inciso IV, do Art. 18, da Lei Nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Art. 2º A XV Conferência Municipal de Assistência Social será realizada nos dias 10 e 11 de julho de 2025, no CRAS Renato César Targa, situado à Rua Aryo Sardemberg S/N no Bairro Jardim Itapemirim, CEP: 29 315-745 – Cachoeiro de Itapemirim/ES

I – Credenciamento, Leitura do Regimento Interno e Solenidade de Abertura – Dia 10/07/2025, de 13h00 às 17h00;

II – Palestra Magna, Desenvolvimento dos Eixos e Plenária final – Dia 11/07/2025, de 8h00 às 17h00.

Art. 3º O objetivo geral da XV Conferência Municipal de Assistência Social é fazer um balanço para conferir tudo que foi cumprido ou não, com as devidas justificativas e argumentações, visando o aprofundamento de temáticas específicas, reflexão e o debate sobre o tema central da Conferência de Assistência Social como Política Pública de Direito e, propor e deliberar com base na avaliação local reconhecendo a co-responsabilidade de cada ente federado e, eleger representantes/delegados na Conferência Municipal para a 16ª Conferência Estadual de Assistência Social, no período de 11 de agosto a 17 de outubro de 2025.



Art. 4º A XV Conferência Municipal de Assistência Social, terá como Tema “ **20 anos do SUAS: Construção, proteção social e resistência**”, e será organizada entre o Conselho Municipal de Assistência Social - COMASCI e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, que realizará o trabalho desenvolvendo os 5 Eixos contemplando o Tema :

EIXO 1 – Universalidade do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades;

EIXO 2 – Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão, Descentralizada e Valorização Profissional;

EIXO 3 – Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no SUAS;

EIXO 4 – Gestão Democrática, Informação e Comunicação transparentes: Fortalecendo a participação social no SUAS; e

EIXO 5 – Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS.

Art. 5º A Comissão Organizadora da XV Conferência Municipal de Assistência Social instituída pelo COMASCI - Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim, contará com o apoio técnico da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social/SEMDES.

Art. 6º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social/SEMDES.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 29 de abril de 2025.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 35.431

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO - SEMGOV.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor municipal abaixo mencionado para exercer o respectivo **cargo em comissão**, em conformidade com o padrão de remuneração citado, lotado na Secretaria Municipal de Governo e Planejamento Estratégico - SEMGOV, **a partir de 05 de maio de 2025**, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido pela Lei Municipal nº 7940/22:

SERVIDOR	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO
Matheus Rocha de Souza Ramos	Subsecretário de Publicidade e Propaganda	CE 3	SEMGOV

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 29 de abril de 2025.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

Decreto N° 0035432/2025-29 de abril de 2025

Suplementação de Dotações Orçamentárias.

O Prefeito Municipal de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0008158/2024 e

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.
DECRETA:

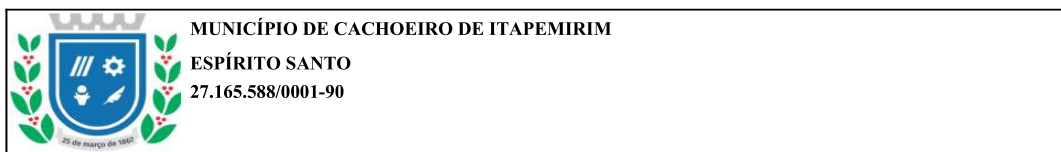
Art. 1º Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 2.493.620,76 (Dois Milhões, Quatrocentos e Noventa e Três Mil, Seiscentos e Vinte Reais, Setenta e Seis Centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: REDUÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM 29/04/2025

THEODORICO DE ASSIS FERRACO
Prefeito(a) Municipal



Decreto N° 0035432/2025-29 de abril de 2025

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
ÓRGÃO:08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
AÇÃO:2.019 - GESTÃO FAZENDARIA			
150000000001	33903615000	0,00	2.089,85
150000000001	33909299000	2.089,85	0,00
Total por Ação		2.089,85	2.089,85
AÇÃO:2.064 - MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS CORPORATIVOS			
150000000001	33904006000	0,00	1.000.000,00
150000000001	33904099000	0,00	1.451.530,91
Total por Ação		0,00	2.451.530,91
Total por Unidade		2.089,85	2.453.620,76
Total por Órgão		2.089,85	2.453.620,76
ÓRGÃO:14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS			
AÇÃO:2.135 - RECOLHIMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS			
150000000001	33903999000	2.451.530,91	0,00
Total por Ação		2.451.530,91	0,00
Total por Unidade		2.451.530,91	0,00
Total por Órgão		2.451.530,91	0,00
ÓRGÃO:17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO			
AÇÃO:2.167 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL			
150000250005	31909602000	40.000,00	0,00
Total por Ação		40.000,00	0,00
Total por Unidade		40.000,00	0,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:03 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
AÇÃO:2.162 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL			
150000250001	33903999000	0,00	40.000,00
Total por Ação		0,00	40.000,00
Total por Unidade		0,00	40.000,00
Total por Órgão		40.000,00	40.000,00
Total da Movimentação		2.493.620,76	2.493.620,76

THEODORICO DE ASSIS
FERRACO:01484907787
Assinado de forma digital por
THEODORICO DE ASSIS
FERRACO:01484907787
Dados: 2025.04.29 15:45:41 -03'00'

THEODORICO DE ASSIS FERRACO

Prefeito(a) Municipal



Decreto N° 0035433/2025-29 de abril de 2025

Suplementação de Dotações Orçamentárias.

O Prefeito Municipal de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0008158/2024 e

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.
DECRETA:

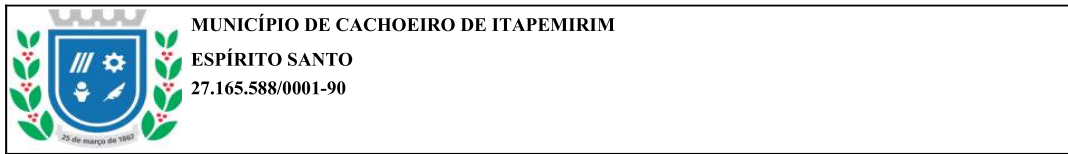
Art. 1º Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 700.000,00 (Setecentos Mil, Reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: SUPERAVIT FINANCEIRO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item I, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM 29/04/2025

THEODORICO DE ASSIS FERRACO
Prefeito(a) Municipal



Decreto N° 0035433/2025-29 de abril de 2025

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
ÓRGÃO:16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
AÇÃO:2.146 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA			
260000001019	33903608000	700.000,00	0,00
Total por Ação		700.000,00	0,00
Total por Unidade		700.000,00	0,00
Total por Órgão		700.000,00	0,00
Total da Movimentação		700.000,00	0,00

THEODORICO DE ASSIS
FERRACO:01484907787
Assinado de forma digital por
THEODORICO DE ASSIS
FERRACO:01484907787
Dados: 2025.04.29 15:46:48 -03'00'

THEODORICO DE ASSIS FERRACO

Prefeito(a) Municipal

Decreto N° 0035434/2025-29 de abril de 2025

Suplementação de Dotações Orçamentárias.

O Prefeito Municipal de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0008158/2024 e

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil, Reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: REDUÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM 29/04/2025

THEODORICO DE ASSIS FERRACO
Prefeito(a) Municipal



MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESPÍRITO SANTO

27.165.588/0001-90

Decreto Nº 0035434/2025-29 de abril de 2025

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
ÓRGÃO:16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
AÇÃO:2.143 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE			
15000015000	33903999000	0,00	10.000,00
Total por Ação		0,00	10.000,00
AÇÃO:2.153 - MANUTENÇÃO DE UNIDADE E PRONTO ATENDIMENTO			
15000015000	33903999000	10.000,00	0,00
Total por Ação		10.000,00	0,00
Total por Unidade		10.000,00	10.000,00
Total por Órgão		10.000,00	10.000,00
Total da Movimentação		10.000,00	10.000,00

THEODORICO DE ASSIS
FERRACO:01484907787

Assinado de forma digital por
THEODORICO DE ASSIS
FERRACO:01484907787
Dados: 2025.04.29 15:47:29 -03'00'

THEODORICO DE ASSIS FERRACO

Prefeito(a) Municipal



Decreto N° 0035435/2025-29 de abril de 2025

Suplementação de Dotações Orçamentárias.

O Prefeito Municipal de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0008158/2024 e

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 2.000.000,00 (Dois Milhões, Reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: SUPERAVIT FINANCEIRO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item I, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM 29/04/2025

THEODORICO DE ASSIS FERRACO
Prefeito(a) Municipal



Decreto N° 0035435/2025-29 de abril de 2025

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
ÓRGÃO:14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS			
AÇÃO:2.135 - RECOLHIMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS			
2500000000001	33903999000	2.000.000,00	0,00
Total por Ação		2.000.000,00	0,00
Total por Unidade		2.000.000,00	0,00
Total por Órgão		2.000.000,00	0,00
Total da Movimentação		2.000.000,00	0,00

THEODORICO DE ASSIS
FERRACO:01484907787

Assinado de forma digital por
THEODORICO DE ASSIS
FERRACO:01484907787
Dados: 2025.04.29 15:48:06 -03'00'

THEODORICO DE ASSIS FERRACO

Prefeito(a) Municipal



DECRETO Nº 35.436

ALTERA O DECRETO Nº 27.391, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017, QUE REGULAMENTA A LEI Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014, PARA DISPOR SOBRE REGRAS E PROCEDIMENTOS DO REGIME JURÍDICO DAS PARCERIAS CELEBRADAS ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso VI do artigo 69 da Lei Orgânica, tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 25722/2025,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 27.391, de 05 de dezembro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º (...)

§ 1º. O termo de fomento será adotado para a consecução de parcerias cuja concepção seja das organizações da sociedade civil, com o objetivo de incentivar projetos desenvolvidos ou criados por essas organizações.

§ 2º. O termo de colaboração será adotado para a consecução de parcerias cuja concepção seja da administração pública municipal, com o objetivo de executar projetos ou atividades parametrizadas pela administração pública municipal.

§ 3º. A celebração de termo de fomento ou termo de colaboração será precedida de chamamento público, exceto nas hipóteses previstas nos § 3º e § 4º do art. 8º." (NR)

"Art. 3º A administração pública municipal adotará procedimentos para orientar e facilitar a realização de parcerias e estabelecerá critérios para definir objetos, metas, custos e indicadores de avaliação de resultados.

(...)" (NR)

"Art. 9º (...)

(...)

VIII - os parâmetros para apresentação, no plano de trabalho, das medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e pessoas idosas a serem adotadas, de acordo com as características do objeto da parceria e os regulamentos aplicáveis;

IX - as datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;

X - o tipo de parceria a ser celebrada - termo de fomento, termo de colaboração ou acordo de cooperação, com indicação da legislação aplicável; e

XI - o roteiro para a elaboração da proposta, que poderá constituir esboço de plano de trabalho.

(...)

§ 4º. Para a celebração de parcerias, poderão ser privilegiados critérios de julgamento qualitativos, como inovação, criatividade, territorialidade e sustentabilidade, conforme previsão no edital.

§ 5º. O edital não exigirá, como condição para a celebração de parceria, que as organizações da sociedade civil possuam certificação ou titulação concedida pelo Estado.

§ 6º. O edital poderá incluir cláusulas e condições específicas da execução da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria e poderá estabelecer execução por público determinado, delimitação territorial, pontuação diferenciada, cotas, entre outros, visando, especialmente, aos seguintes objetivos:

I - redução nas desigualdades sociais e regionais;

II - promoção da igualdade de gênero, racial, étnica, de direitos de pessoas lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais, queers, intersexos, assexuais e outras LGBTQIA+ ou de direitos de pessoas com deficiência;

III - promoção de direitos de indígenas, de quilombolas e de povos e comunidades tradicionais;

IV - promoção de direitos de quaisquer populações em situação de vulnerabilidade social ou ambiental; ou

V - promoção da diversidade cultural e da educação para a cidadania ativa."



"Art. 10. (...)

§ 1º. A administração pública municipal disponibilizará, sempre que possível, meios adicionais de divulgação dos editais de chamamento público, especialmente nos casos de parcerias que envolvam indígenas, quilombolas, povos e comunidades tradicionais e outros grupos sociais sujeitos a restrições de acesso à informação pelos meios tradicionais de comunicação.

§ 2º. A administração pública municipal poderá dispensar a realização do chamamento público no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política." (NR)

"Art. 11-A. Não será exigida contrapartida financeira como requisito para a celebração de parceria." (NR)

"Art. 12. A administração pública municipal poderá optar pela exigência de contrapartida em bens e serviços somente na hipótese de celebração de parceria com valor global superior a R\$ 100.000,00 (cem mil de reais), mediante justificativa técnica.

Parágrafo único. A expressão monetária de contrapartida será identificada no termo de fomento ou de colaboração, não podendo ser exigido o depósito do valor correspondente." (NR)

"Art. 12-A. A organização da sociedade civil poderá oferecer contrapartida voluntária, financeira ou em bens e serviços, independentemente do valor global da parceria.

Parágrafo único. A oferta de contrapartida voluntária não poderá ser exigida como requisito para a celebração de parceria ou avaliada como critério de julgamento em chamamento público." (NR)

"Art.13. (...)

(...)

§ 4º. A comissão de seleção de que trata o caput poderá incluir representantes da sociedade civil, indicados, preferencialmente, pelo conselho gestor da respectiva política pública, observadas as hipóteses de impedimento previstas no art. 14.

§ 5º. O número de representantes da sociedade civil não será superior à metade do número total de membros da comissão de seleção.



§ 6º. A participação na comissão de seleção será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.” (NR)

“Art. 14. O membro da comissão de seleção deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção quando verificar que:

I - participa ou tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público;

II - seu cônjuge, seu companheiro ou qualquer parente seu em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, participa ou tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público; ou

III - sua atuação no processo de seleção configura conflito de interesse, nos termos do disposto na Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013.

(...)” (NR)

“Art.18. (...)

§ 1º. A Havendo justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação decorrente da execução, a autoridade recorrida ou a imediatamente superior poderá, de ofício ou a pedido, dar efeito suspensivo ao recurso.

(...)” (NR)

“Art. 21. A cláusula de vigência de que trata o Inciso VI do caput, do Art 42, da Lei Nº 13.019/2014, deverá estabelecer prazo correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda dez anos.”

“Art. 23. A titularidade dos bens remanescentes de que trata o inciso X do caput do art. 42 da Lei nº 13.019, de 2014, será da organização da sociedade civil, exceto se o instrumento de parceria celebrado dispuser que a titularidade será do órgão ou da entidade pública municipal.

§ 1º. Para fins da exceção prevista no caput:

I - será considerada a necessidade de assegurar a continuidade do objeto pactuado, por meio da celebração de nova parceria ou pela execução direta do objeto pela administração pública municipal; e



II - a organização da sociedade civil disponibilizará, a partir da data da apresentação da prestação de contas final, os bens para a administração pública municipal, e esta deverá retirá-los no prazo de sessenta dias, após o qual a organização da sociedade civil não mais será responsável pelos bens.

(...)

§ 3º. Na hipótese em que a titularidade seja da organização da sociedade civil, a cláusula de definição da titularidade dos bens remanescentes poderá prever que a organização da sociedade civil possa realizar doação a terceiros, inclusive beneficiários da política pública objeto da parceria, desde que demonstrada a sua utilidade para a realização ou a continuidade de ações de interesse social.

§ 4º. Na hipótese em que a titularidade seja da organização da sociedade civil e a prestação de contas final seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá da organização da sociedade civil, observados os seguintes procedimentos:

(...)

§ 5º. (...)

I - os bens remanescentes serão retirados pela administração pública federal no prazo de noventa dias, contado da data de notificação da dissolução, na hipótese em que a titularidade seja do órgão ou da entidade pública federal; ou

II - o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos será computado no cálculo do valor a ser ressarcido, na hipótese em que a titularidade seja da organização da sociedade civil.

§ 6º. Nas hipóteses em que as parcerias forem realizadas com organizações da sociedade civil certificadas como entidade beneficente de assistência social, a doação de que trata o § 3º poderá ser realizada para qualquer organização da sociedade civil, independentemente de certificação.

§ 7º. Na hipótese de dissolução de organização da sociedade civil parceira certificada como entidade beneficente de assistência social, a destinação dos bens de sua titularidade observará o disposto no inciso VIII do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021.” (NR)

“Art. 25. (...)



§ 1º. A previsão de receitas e a estimativa de despesas de que trata o inciso V do caput virá acompanhada da comprovação da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado, exceto quanto a encargos sociais e trabalhistas, por meio de um dos seguintes elementos indicativos, sem prejuízo de outros:

I - contratação similar ou parceria da mesma natureza concluída nos últimos três anos ou em execução;

II - ata de registro de preços em vigência adotada por órgãos e entidades públicas da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios da região onde será executado o objeto da parceria ou da sede da organização;

III - tabela de preços de associações profissionais;

IV - tabela de preços referenciais da política pública setorial publicada pelo órgão ou pela entidade da administração pública municipal da localidade onde será executado o objeto da parceria ou da sede da organização;

V - pesquisa publicada em mídia especializada;

VI - sítio eletrônico especializado ou de domínio amplo, desde que acompanhado da data e da hora de acesso;

VII - Portal de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br;

VIII - Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP;

IX - cotação com três fornecedores ou prestadores de serviço, que poderá ser realizada por item ou agrupamento de elementos de despesas;

X - pesquisa de remuneração para atividades similares na região de atuação da organização da sociedade civil; ou

XI - acordos e convenções coletivas de trabalho.

§ 2º. A indicação das despesas no plano de trabalho poderá considerar estimativa de variação inflacionária quando o período de vigência da parceria for superior a doze meses, desde que haja previsão no edital e a indicação do índice adotado.

§ 3º. O plano de trabalho de que trata o caput será elaborado em diálogo técnico com a administração pública municipal, por meio de reuniões e comunicações oficiais, observadas:

I - as exigências previstas no edital;

II - a concepção da proposta apresentada na fase de chamamento público; e

III - as necessidades da política pública setorial.

(...)" (NR)

"Art. 26. (...)

(...)

III - (...)

a) instrumentos de parceria, inclusive executados em rede, firmados com órgãos e entidades da administração pública, entes estrangeiros, entidades e organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

(...)

*e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas, entes estrangeiros ou entidades **ou** organismos de cooperação internacional; ou*

(...)

"Art. 29. No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, a administração pública federal deverá consultar o Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas - Cepim, o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o CAUC para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração."

(...)(NR)

"Art. 34. (...)

§ 1º. Os recursos serão depositados em conta corrente específica, isenta de tarifa bancária, em instituição financeira pública, que poderá atuar como mandatária do órgão ou da entidade pública na execução e no monitoramento dos termos de fomento ou de colaboração.



§ 2º. Os recursos serão aplicados em caderneta de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, mediante avaliação do investimento mais vantajoso, enquanto não empregados na sua finalidade.

§ 3º. O atraso na liberação das parcelas pactuadas no plano de trabalho configura inadimplemento de obrigação estabelecida no termo de fomento ou de colaboração e se este perdurar:

I - por mais de trinta dias, a organização da sociedade civil poderá suspender as atividades até a regularização do desembolso; ou

II - por mais de sessenta dias, a organização da sociedade civil poderá rescindir a parceria firmada, garantindo-se acerto final com liberação de recursos proporcional a eventual alocação de recursos próprios da entidade.”

"Art. 37. (...)

§ 1º. (...)

II - a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e das taxas de importação, de câmbio, aduaneiras e similares, relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento ou de colaboração, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública federal quanto à inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução.

(...)

3º. Se o valor efetivo da compra ou da contratação for superior ao previsto no plano de trabalho, a organização da sociedade civil deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado, inclusive para fins de elaboração do relatório de que trata o art. 56, quando for o caso, observado o disposto no § 4º do art.43.”

"Art. 39. (...)

(...)

§ 3º. O termo de fomento ou o termo de colaboração poderá admitir a dispensa da exigência do disposto no caput e possibilitar a realização de pagamentos em espécie, após saque à conta bancária específica da parceria,



na hipótese de impossibilidade de pagamento por meio de transferência eletrônica, devidamente justificada pela organização da sociedade civil no plano de trabalho.”

“Art. 40. As organizações da sociedade civil poderão realizar quaisquer despesas necessárias à execução do objeto previstas no plano de trabalho, incluídos:

I - a aquisição de bens permanentes, essenciais à concepção do objeto;

II - os serviços comuns de engenharia para adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos equipamentos e dos materiais essenciais à execução do objeto;

III - a aquisição de soluções e ferramentas de tecnologia da informação e da comunicação, incluídos equipamentos periféricos, ferramentas e soluções de apoio à tecnologia, e os serviços de implantação ou de manutenção periódica, necessários para o funcionamento das referidas aquisições;

IV - os custos indiretos de que trata o inciso III do caput do art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014, como despesas com internet, transporte, combustível, aluguel, telefone, consumo de água, energia e gás, obtenção de licenças e despesas de cartório, remuneração de serviços contábeis, assessoria jurídica, assessoria de comunicação e serviços gráficos; e

V - o custo para a elaboração de proposta apresentada no âmbito do chamamento público, no montante de até cinco por cento do valor global do instrumento, limitado a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

§ 1º. As multas, os juros ou as correções monetárias referentes a pagamentos ou a recolhimentos realizados fora dos prazos pela organização da sociedade civil poderão ser pagos com recursos da parceria, desde que decorrentes de atraso da administração pública municipal na liberação de parcelas de recursos financeiros.

§ 2º. Na hipótese prevista no § 1º, poderá haver:

I - a redução proporcional de metas, formalizada nos termos do disposto no inciso II do caput do art. 43;

II - a utilização dos rendimentos de aplicações financeiras, formalizada nos termos do disposto no inciso II do caput do art. 43; ou

III - o aumento do valor global da parceria, formalizado nos termos do disposto no inciso I do caput do art. 43.

§ 3º. As organizações da sociedade civil deverão ser restituídas pelos pagamentos realizados às suas próprias custas, desde que decorrentes de atraso da administração pública municipal na liberação de parcelas de recursos financeiros.

§ 4º. É vedado o pagamento de despesa cujo fato gerador tenha ocorrido em data anterior à vigência estabelecida pelo termo de fomento ou pelo termo de colaboração, exceto na hipótese prevista no Inciso V do caput.” (NR).

”Art. 42. (...)

(...)

II - sejam compatíveis com o valor de mercado na região correspondente a sua área de atuação e observem os acordos e as convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo Municipal.

(...)

§ 2º. Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a organização da sociedade civil deverá inserir na plataforma a memória de cálculo do rateio da despesa para fins de prestação de contas, nos termos do disposto no § 2º do art. 56, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

(...)

§ 4º-A. A organização da sociedade civil poderá manter retido ou provisionado o valor referente às verbas rescisórias de que trata o caput, na hipótese de o vínculo trabalhista perdurar após a prestação de contas final.

(...)”(NR)

”Art.43. (...)

I - (...)

a) ampliação de até cinquenta por cento do valor global;

(...)

§ 4º. Fica dispensada a autorização prévia nas hipóteses de alteração do

plano de trabalho para o remanejamento de recursos de que trata a alínea "c" do inciso II do caput em percentual de até dez por cento do valor global da parceria.

§ 5º. Para fins do disposto no § 4º, caberá à organização da sociedade civil encaminhar comunicação posterior à administração pública federal para a realização de apostilamento." (NR)

"Art.46. (...)

§ 1º. O termo de atuação em rede especificará direitos e obrigações recíprocas e estabelecerá, no mínimo, as ações, as metas e os prazos que serão desenvolvidos pela organização da sociedade civil executante e não celebrante e, quando for o caso, o valor a ser repassado pela organização da sociedade civil celebrante."

(...)

"Art. 50. (...)

III - seu cônjuge, seu companheiro ou qualquer parente seu em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, participa ou tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da organização da sociedade civil monitorada." (NR)

"Art. 55. Para fins de prestação de contas, a organização da sociedade civil deverá apresentar relatório de execução do objeto, na plataforma Transferegov.br, que conterá:

I - a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas ou a justificativa para o não atingimento conforme o disposto no § 4º;

(...)

§ 1º. (...)

I - do grau de satisfação do público-alvo; e

(...)

§ 3º. O órgão ou a entidade da administração pública federal dispensará a observância ao disposto no § 1º quando a exigência for desproporcional à complexidade da parceria ou ao interesse público, justificadamente, de ofício

ou mediante solicitação da organização da sociedade civil.

(...)

§ 5º. Nas hipóteses em que não tiver sido realizada pesquisa de satisfação, a organização da sociedade civil deverá apresentar declaração de entidade pública ou privada local, manifestação do conselho setorial ou outro documento que exponha o grau de satisfação do público-alvo.” (NR)

”Art. 56. A administração pública municipal extrairá relatório de execução financeira da plataforma, nas hipóteses de descumprimento injustificado do alcance das metas ou quando houver indício de ato irregular.

§ 1º. O relatório de execução financeira deverá conter:

I - a relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;

II - o comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;

III - o extrato da conta bancária específica;

IV - a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;

V - a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; e

VI - cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com a data do documento, o valor, os dados da organização da sociedade civil e do fornecedor e a indicação do produto ou serviço.

§ 2º. A memória de cálculo a que se refere o inciso IV do § 1º, a ser apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com a identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

§ 3º. A análise dos dados financeiros de que trata o § 2º do art. 64 da Lei nº 13.019, de 2014, será realizada nas hipóteses de que trata este artigo.” (NR)



"Art. 66. (...)

§ 2º. A aprovação das contas com ressalvas ocorrerá:

I - quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário; ou

II - na análise de que trata o art. 57, quando o valor da irregularidade for de pequeno vulto, exceto se houver comprovada má-fé.

(...)"(NR)

"Art. 69. O prazo de análise da prestação de contas final pela administração pública federal deverá ser estabelecido no instrumento da parceria e será de até cento e cinquenta dias, contado da data de recebimento do Relatório Final de Execução do Objeto ou do cumprimento de diligência por ela determinada.

(...)" (NR)

"CAPÍTULO VIII

DAS RESPONSABILIDADES E DAS SANÇÕES

Art. 71. Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública federal poderá:

I - celebrar termo de ajustamento de conduta com a organização da sociedade civil; e

II - aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária; e

c) declaração de inidoneidade.

§ 1º. Nas hipóteses do inciso II do caput, é facultada a defesa do interessado no prazo de dez dias, contado da data de abertura de vista dos autos processuais.

(...)

§ 7º. As sanções serão registradas no Portal da Transparência do Poder Executivo Municipal.

§ 8º. Ato conjunto da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos e da Controladoria-Geral do Município estabelecerá o procedimento para a celebração do termo de ajustamento de conduta de que trata o inciso I do caput." (NR)

Art. 2º Ficam revogados os seguintes dispositivos do Decreto nº 27.391, de 05 de dezembro de 2017:

- I** - o § 9º do art. 9º;
- II** - o parágrafo único do art. 10;
- III** - os incisos I e II do caput do art. 23;
- IV** - o § 4º do art. 25;
- V**- do art. 56:
 - a) os incisos I a VI do caput; e
 - b) o parágrafo único;
- VI** - o art. 60;
- VII** - o art. 61; e,
- VIII** - o inciso III do caput do art. 71.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 29 de abril de 2025.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 35.437

INSTITUI A COMISSÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso da competência e atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do art. 69 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída **Comissão** para atuar em assuntos relacionados a contratação de Sistema de Gestão Pública, no âmbito do Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Art. 2º Os objetivos da Comissão de trata o artigo 1º deste Decreto serão, respectivamente:

I – Adoção de diligências com a finalidade de levantamentos, análises, estudos e relatórios conclusivos concernentes as soluções a serem contratadas, inclusive com considerações técnicas, mercadológicas e de gestão, bem como elaboração e/ou auxílio dos documentos necessários a fase preparatória do procedimento licitatório nos termos do artigo 18 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021;

II - Acompanhamento técnico cujos trabalhos das pesquisas, avaliações, relatórios conclusivos e demais diligências e documentos deverão ser certificados pela Coordenadoria de Tecnologia de Informação com posterior ateste de viabilidade técnica, em obediência ao estabelecido no artigo 38 do Decreto Municipal nº 30.340, de 02 de março de 2021.

Art. 3º Ficam designados os membros abaixo relacionados para compor a Comissão para atuarem em assuntos relacionados a contratação de Sistema de Gestão Pública no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, sendo eles os seguintes:

- I** - Jorge Elias Pizzarolo;
- II** - Rebeca Rodrigues dos Santos Souza Almeida;
- III** - Carlos José de Souza Ferreira;
- IV** - Edson Alves Machado;
- V** - Kátia Dias Coutinho Souza;
- VI** - Gustavo Carvalho Lins;
- VII** - Marilea Gouvea da Silva Torezani;
- VIII** - Adriana Oliveira da Silva Firorin;
- IX** - Renata Lopes dos Santos Zagotto;
- X** - Andrea Louzada Libardi;
- XI** - Aline Lima Moreira Couta;
- XII** - Dayse Modesto Correa (IPACI);
- XIII** - Elaine do Nascimento Kale (AGERSA);
- XIV** - Rafael Macedo Batista (CÂMARA MUNICIPAL).

§ 1º. A presente Comissão será presidida pelo servidor Jorge Elias Piazarolo, podendo ser substituído por membro da Comissão.

§ 2º. Os membros da Comissão não receberão qualquer remuneração, sendo consideradas de relevante interesse público as funções/atribuições por eles exercidas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 29 de abril de 2025.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 35.438

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, do respectivo cargo em comissão, a servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFA, *a partir de 01 de maio de 2025*, conforme segue:

SERVIDORA	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO	A partir de
Djulia Bosqueti Emericlz	Consultora Interna	CE 5	SEMFA	01/05/2025

Art. 2º Nomear a servidora abaixo mencionada para exercer o respectivo cargo em comissão, em conformidade com o padrão de remuneração citado, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFA, *a partir de 05 de maio de 2025*, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido pela Lei Municipal nº 7940/22:

SERVIDORA	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO	A partir de
Mariane do Nascimento	Consultora Interna	CE 5	SEMFA	05/05/2025

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 29 de abril de 2025.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 35.439

CRIA A COMISSÃO INTERNA DE AVALIAÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS MUNICIPAIS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a **COMISSÃO INTERNA DE AVALIAÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS MUNICIPAIS**, no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, subordinada técnica e administrativamente à Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFA, nos termos do presente Decreto.

Art. 2º Os objetivos da comissão interna serão, respectivamente:

I - Analisar as receitas orçamentárias do município de Cachoeiro de Itapemirim, em conjunto com a Subsecretaria Tributária, e sugerir implementação de ações para o incremento de receitas;

II - Analisar as despesas orçamentárias e extra orçamentárias do município de Cachoeiro de Itapemirim, em conjunto com a Subsecretaria de Planejamento e Gestão Orçamentária e Subsecretaria Contábil, e sugerir a implementação de ações para a redução de despesas;

III - Propor medidas para modernização da administração tributária do município de Cachoeiro de Itapemirim;

IV - Sugerir a implantação de projetos e medidas de incremento da arrecadação e de modernização de processos e procedimentos;

V - Implementar estudos para auxiliar na gestão tributária, em especial sobre os mecanismos da reforma tributária.

Art. 3º A Comissão Interna de que trata o presente Decreto terá composição máxima de 01 (um) presidente e 13 (treze) membros, que serão servidores públicos municipais.

Art. 4º Designar os membros abaixo relacionados para compor a presente comissão:

- I** - Carlos José Souza Ferreira;
- II** - Aloysio Martins Palitot;
- III** - Ana Maria de Souza Ventorin;
- IV** - Bianca da Silva Mozer;
- V** - Édson Alves Machado;
- VI** - Fernanda da Silva Gomes Moreira;
- VII** - Jorge Elias Piazzarolo;
- VIII** - Karina Garcia de Sá;
- IX** - Karoline Duarte Venturi Lima;
- X** - Kátia Dias Coutinho Souza;
- XI** - Maryna Destefani Caprini;
- XII** - Rebeca Rodrigues dos Santos Souza Almeida;
- XIII** - Rita de Cássia Grégio Gasparini.

Parágrafo único. A presente Comissão será presidida pelo Sr. Carlos José Souza Ferreira, podendo ser substituído nos casos de impedimento e vacância por membro da comissão.

Art. 5º A Comissão de que trata o presente Decreto fica instituída com base nos artigos 50 a 54 da Lei Municipal nº 7.940, de 10 de março de 2022, alterada pela Lei Municipal nº 8.111, de 03 de abril de 2024, de **Nível 1**, com o exercício remuneratório de seus membros e de caráter transitório até a concretização de seus objetivos, tendo como prazo de funcionamento até 31 de dezembro de 2028.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 29 de abril de 2025.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 35.440

CRIA A COMISSÃO INTERNA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - COMTIC, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a **COMISSÃO INTERNA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - COMTIC**, no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, subordinada técnica e administrativamente à Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFA, nos termos do presente Decreto.

Art. 2º Os objetivos da comissão interna serão, respectivamente:

I - coordenar e gerenciar a segurança física e lógica dos equipamentos, sistemas, dados e informações, contra acessos não autorizados, acidentes naturais e danos intencionais;

II - promover a interação entre as Secretarias e a Coordenadoria de Tecnologia da Informação relacionadas ao controle, uso, armazenamento e execução das atividades referentes aos serviços e sistemas de Tecnologia da Informação no âmbito da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim;

III - dotar-se a Administração Pública Municipal de ferramentas de controles, do gerenciamento dos ativos e da segurança na infraestrutura de conectividade para a realização das demandas de tecnologias.

Art. 3º A Comissão Interna de que trata o presente Decreto terá composição máxima de 01 (um) presidente e 13 (treze) membros, que serão servidores públicos municipais.

Art. 4º Designar os membros abaixo relacionados para compor a presente comissão:

- I** - André Ferrari Fonseca;
- II** - Andréa Louzada Libardi;
- III** - Arycarlos Santos Morini;
- IV** - Caio Cesar Rodrigues Paris;
- V** - Fernando Costa Batista;
- VI** - Jhonatan Bitencourt Conti da Silva;
- VII** - Maicon Gaburo dos Santos;
- VIII** - Matheus Rangel Batista Oliveira;
- IX** - Maurício Picoli Lima;
- X** - Maxwell Pimentel Demarque dos Santos;
- XI** - Paolla Teixeira Bastos;
- XII** - Rafael Nunes de Lima;
- XIII** - Romulo Zucoloto de Paula;
- XIV** - Silvanei Sunderhus.

Parágrafo único. A presente Comissão será presidida pelo Sr. André Ferrari Fonseca, podendo ser substituído nos casos de impedimento e vacância por membro da comissão.

Art. 5º A Comissão de que trata o presente Decreto fica instituída com base nos artigos 50 a 54 da Lei Municipal nº 7.940, de 10 de março de 2022, alterada pela Lei Municipal nº 8.111, de 03 de abril de 2024, de **Nível 2**, com o exercício remuneratório de seus membros e de caráter transitório até a concretização de seus objetivos, tendo como prazo de funcionamento até 31 de dezembro de 2028.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 29 de abril de 2025.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES
CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA EM
CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR, DE NÍVEL MÉDIO E DE NÍVEL FUNDAMENTAL
DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
EDITAL Nº 13 – PREF. CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – ADMINISTRATIVO, DE 29 DE ABRIL DE 2025

A Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, em atenção ao disposto nos autos da decisão judicial nº 5013284-21.2024.8.08.0011, em trâmite no Juízo de Cachoeiro de Itapemirim – 1ª Vara da Fazenda Pública Estadual Municipal, RP, MA e Execuções Fiscais, torna pública a **inclusão** da candidata *sub judice* Jessica Silva Couto Vascounto, inscrição nº 10003880, no **resultado final no procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros ou indígenas** e no **resultado final no concurso público**, por meio da **inclusão** dos subitens **2.1.13.1** e **3.1.22.3** no Edital nº 10 – Pref. Cachoeiro de Itapemirim – Administrativo, de 12 de julho de 2024, conforme a seguir especificado.

Torna público, ainda, em razão da inclusão acima, que os candidatos ao **Cargo 22: Agente Administrativo** classificados até a **6ª posição** passam a ter a sua classificação alterada mediante a inclusão de **uma** unidade.

1 DA INCLUSÃO DE CANDIDATO SUB JUDICE NO EDITAL Nº 10 – PREF. CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JULHO DE 2024

[...]

2 DO RESULTADO FINAL NO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DA CONDIÇÃO DECLARADA PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS OU INDÍGENAS

2.1 Relação final dos **candidatos considerados negros** no procedimento de verificação da condição declarada, na seguinte ordem: cargo, número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

[...]

2.1.13 CARGO 22: AGENTE ADMINISTRATIVO

[...]

2.1.13.1 Relação final dos **candidatos sub judice considerados negros** no procedimento de verificação da condição declarada, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.
10003880, Jessica Silva Couto Vascounto

[...]

3 DO RESULTADO FINAL NO CONCURSO PÚBLICO

3.1 Resultado final no concurso público, na seguinte ordem: cargo, número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, nota final e classificação final no concurso público.

[...]

3.1.22 CARGO 22: AGENTE ADMINISTRATIVO

[...]

3.1.22.3 Resultado final dos **candidatos sub judice negros** no concurso público, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, nota final e classificação final no concurso público.

10003880, Jessica Silva Couto Vascounto, 46.00, 6

[...]

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito de Cachoeiro de Itapemirim/ES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 956/2025

**DISPÕE SOBRE A
PUBLICAÇÃO DOS NOMES DOS
ESCRITÓRIOS DE SERVIÇOS
CONTÁBEIS E DOS PROFISSIONAIS
AUTÔNOMOS DE CONTABILIDADE
QUE FIRMARAM CONVÊNIO COM O
MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE
ITAPEMIRIM - ES, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nos §§ 22-A e 22-B do artigo 18 na Lei Complementar de nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e disposto no inciso VI e §§ 2º e 5º do artigo 86 da Lei nº 5394/2002, que dispõem sobre o recolhimento do Imposto Sobre Serviços - ISS na forma de valor fixo; resolve:

Art. 1º Faz jus ao recolhimento do ISS Fixo mensal, o escritório de serviços contábeis relacionado abaixo, em virtude de celebração de convênio individual firmado com o Município na forma do disposto no inciso VI e §§ 2º e 5º do artigo 86 da Lei nº 5394/2002.

Inscrição Municipal	Escritórios de Serviços Contábeis e Profissionais autônomos conveniados	CNPJ/CPF	Nº Processo PMCI
70306	M J G DE ALMEIDA	33.602.697/0001-20	5963/2025

Art. 2º Na hipótese de inobservância das obrigações pactuadas no convênio firmado, os escritórios de serviços contábeis ou os profissionais autônomos de contabilidade equiparados, perderão o benefício do recolhimento do ISS na forma fixa.

Art. 3º A Gerência de Fiscalização Tributária da Secretaria Municipal de Fazenda será responsável para verificar a regularidade e cumprimento das Cláusulas pactuadas nos convênios firmados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 25 de abril de 2025.

ELIZEU CRISOSTOMO DE VARGAS
Secretário Municipal de Fazenda

PORTARIA Nº 957/2025

**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE
SERVIDOR PARA
ACOMPANHAMENTO E
FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE
CONTRATO FIRMADO NO
MUNICÍPIO.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
FAZENDA** de Cachoeiro de Itapemirim,
Estado do Espírito Santo, no uso de
suas atribuições delegadas através do
Decreto nº 34.907/2025, tendo em
vista o que consta no processo nº
13.975/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria
nº 2.060/2024, que designou JOSE ANTONIO COELHO DOS
SANTOS, para acompanhamento e fiscalização da execução do
serviço constante no Contrato Nº 183/2022, firmado com a
empresa 7LAN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, tendo em vista o
que consta no referido processo.

Art. 2º Revogar as disposições em
contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 25 de abril de 2025.

ELIZEU CRISOSTOMO DE VARGAS
Secretário Municipal de Fazenda

PORTARIA Nº 963/2025

**DESIGNA SERVIDOR PARA
ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
DA EXECUÇÃO DE CONTRATO
FIRMADO NO MUNICÍPIO.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de
Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no
uso de suas atribuições delegadas através
dos Decretos nºs. 18.275/2008 e
34.901/2025, tendo em vista o que
consta no processo nº **21.238/2025**,
resolve:

Art. 1º Retificar o quadro do artigo 1º da
Portaria nº 947/2025, onde se lê: "CONTRATO Nº 063/2025"
leia-se: "**CONTRATO Nº 062/2025**", ficando as demais informações
da Portaria inalteradas.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 25 de abril de 2025.

AMÓS MARTINS MARCELINO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 964/2025

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
AUTOCONDUÇÃO.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 35.029/2025, resolve:

Art. 1º Conceder autorização para **AUTOCONDUÇÃO** ao servidor abaixo mencionado, **a partir da data da publicação até 30 de junho de 2025**, nos termos do artigo 13, §§ 2º a 6º do Decreto nº. 22.289/2011.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	PROC. Nº
WANDERSON AMORIM DONA	SEMGOV	33720/2025

Art. 2º A Autocondução somente poderá ser exercida quando comprovada a indisponibilidade de motorista para cumprir a função.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 29 de abril de 2025.

MAURO CESAR DE OLIVEIRA SÁ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES

PORTARIA Nº 965/2025

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE INTEGRANTES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM PARA A REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - EQP 2025.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 34.904/2025, tendo em vista o que consta na Lei nº 10.826/2003, na Portaria nº 9-CGCSP/DIREX/PF/2022, nas Portarias nºs 951/2025 e 965/2025 e no processo nº **36.146/2025**,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a convocação dos Guardas Civis Municipais listados em relação anexa a esta Portaria, para a realização do Estágio de Qualificação Profissional – **EQP**, com início na data de *02 de maio de 2025*.

§ 1º As fases teórica e prática do Estágio serão definidas em conformidade com o Edital nº03 publicado no DOM, que estabelece as diretrizes, o componente curricular e os prazos estabelecidos para a Comissão.

§ 2º A fase prática terá local e data definidos posteriormente pela Comissão e divulgados através de Comunicação Interna aos convocados.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 29 de abril de 2025.

CLAYTON SIQUEIRA DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

RELAÇÃO ANEXA À PORTARIA Nº 965/2025

ID	MATR.	SERVIDOR	FUNÇÃO
01	19023	ADENILSON FRANÇA ALVES	CLASSE DISTINTA
02	13024	ADILSON DE OLIVEIRA PEREIRA	CLASSE DISTINTA
03	19024	ALCINEI MEDEIROS MENON	<i>SUBINSPETOR</i>
04	13028	ALEXANDRE LEAL RODRIGUES	<i>INSPETOR</i>
05	19025	AMARILDO FERRARI	CLASSE DISTINTA
06	19026	ANDERSON PERREIRA BESSA	CLASSE DISTINTA
07	19028	CARLOS ROMARIO DAS C. NASCIMENTO	<i>SUBINSPETOR</i>
08	13002	CLÁUDIO ALVES	<i>SUBINSPETOR</i>
09	13020	CLAUDSON MENDES	<i>INSPETOR</i>
10	19029	CRISTIANO LEAL DE LIMA	CLASSE DISTINTA
11	19030	CRISTOVÃO BAHIANSE DOS SANTOS	CLASSE DISTINTA
12	14946	DENISE MARÇAL KOPPE	CLASSE DISTINTA
13	13022	EDINETE MODESTO FRAGA MENDES	<i>INSPETOR</i>
14	19032	EDINEY RAMIRO GASPARONI	<i>SUBINSPETOR</i>
15	13014	ELAINE RANGEL SANTANA	CLASSE DISTINTA
16	19033	EMERSON DA SILVA GLORIA	CLASSE DISTINTA
17	19035	ESIO LUCIO GOMES DE SOUZA	CLASSE DISTINTA
18	13017	EVANDRO SANTANA COUTINHO	<i>SUBINSPETOR</i>
19	13012	FABIANO ANACLETO DE ASSIS	<i>INSPETOR</i>
20	19036	FABIO SESSA MACHADO	CLASSE DISTINTA
21	19037	FABRÍCIO SILVA DE ARAUJO	CLASSE DISTINTA
22	13035	FLÁVIO AUGUSTO GUEDES FILHO	CLASSE DISTINTA
23	13027	FLÁVIO VIANA ALVES	CLASSE DISTINTA
24	19039	HELDER TONETO	CLASSE DISTINTA
25	19040	HERALDO LANZONE DE F. JÚNIOR	<i>SUBINSPETOR</i>
26	19041	IGOR MORAES MARTINS	CLASSE DISTINTA
27	19044	JORGE LUIZ MENEZES TANURE	CLASSE DISTINTA
28	14932	JOSE CARLOS DE JESUS DA SILVA	CLASSE DISTINTA
29	13018	LUCIANO GALACIO DA FONSECA	CLASSE DISTINTA
30	19049	LUCINIO BARROS MACHADO	CLASSE DISTINTA
31	13029	MARCELO DE MELLO OLIVEIRA	<i>INSPETOR</i>
32	13013	MARCELO GARCIA BRUM	<i>INSPETOR</i>

RELAÇÃO ANEXA À PORTARIA Nº 965/2025

ID	MATR.	SERVIDOR	FUNÇÃO
33	19050	MÁRCIO BORGES AMARAL	<i>SUBINSPETOR</i>
34	13031	MESSIAS PINHEIRO NETO	CLASSE DISTINTA
35	14934	MIRIAN DE ARAUJO N. DE MELO	CLASSE DISTINTA
36	19051	MOADYR BARBOZA DOS SANTOS	<i>SUBINSPETOR</i>
37	19053	NILTON JONATAN DE SOUZA ALVES	CLASSE DISTINTA
38	19054	ORDILEI PONCIO BATISTA	CLASSE DISTINTA
39	19055	PEDRO CORREA DA SILVA	CLASSE DISTINTA
40	19056	PEDRO JOSE DOS SANTOS	CLASSE DISTINTA
41	14944	RAMIREZ MOREIRA LIMA	CLASSE DISTINTA
42	14935	RENATA LUPARELLI MACEDO	CLASSE DISTINTA
43	14933	RENATO DA SILVA	CLASSE DISTINTA
44	19057	RINALDO DE OLIVEIRA BIANCHI	CLASSE DISTINTA
45	19058	ROBSON MARQUES CORREA	CLASSE DISTINTA
46	13009	RODRIGO DA SILVA VIEIRA	CLASSE DISTINTA
47	13033	RODRIGO FARIA DA SILVA	<i>SUBINSPETOR</i>
48	13006	ROGÉRIO CANDIDO ALVES	CLASSE DISTINTA
49	19060	RONALDO BUTTER DOS SANTOS	CLASSE DISTINTA
50	13003	ROSINALDO DOS SANTOS CORREA	<i>SUBINSPETOR</i>
51	13015	RUSSIANO GOMES DO AMARAL	CLASSE DISTINTA
52	19061	SALVADOR DE SOUZA PINTO JÚNIOR	<i>SUBINSPETOR</i>
53	19062	SÉRGIO BARBOSA JÚNIOR	<i>SUBINSPETOR</i>
54	13025	SIDINEI ANY	CLASSE DISTINTA
55	14937	TEREZINHA DE JESUS LOBO	CLASSE DISTINTA
56	19063	THIAGO DE CARVALHO	CLASSE DISTINTA
57	19068	WANDERSON COSSI BUZATTO	CLASSE DISTINTA
58	13010	WESLEY TADEU DA COSTA MOTTE	<i>SUBINSPETOR</i>

PORTARIA Nº 966/2025

**DESIGNA SERVIDOR PARA
ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO
NO MUNICÍPIO.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
MANUTENÇÃO E SERVIÇOS** de Cachoeiro
de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no
uso de suas atribuições delegadas através do
Decreto nº 34.902/2025, resolve:

Art. 1º Designar o servidor **EDSON
ADENILSON VAZZOLER**, lotado na SEMMAT, para acompanhamento e
fiscalização da execução do serviço constante no Contrato descrito abaixo.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROC. Nº
Nº 066/2025 25/04/2025	R A B SILVA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO – ME	Aquisição de materiais elétricos .	14405/2025

Art. 2º Compete ao servidor, designado
como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao
gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências
cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua
responsabilidade e emitir respectivos relatórios.

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando
necessário.

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua
responsabilidade.

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados,
em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja
ultrapassado.

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.

VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada.

VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação.

VIII – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato.

IX - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

X - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

Art. 3º O fiscal nomeado deverá providenciar cópia do contrato, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 29 de abril de 2025.

ARY ROBERTO MOREIRA
Secretário Municipal de Manutenção e Serviços

PORTARIA Nº 967/2025

**ALTERA PERÍODO DE FÉRIAS DE
SERVIDORES CONSTANTES NA
PORTARIA Nº 2.375/2024.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 34.901/2025, resolve:

Art. 1º Alterar o período de férias dos servidores abaixo relacionados e constantes na Portaria nº 2.375/2024, passando a constar da seguinte forma:

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	ONDE SE LÊ	LEIA-SE	PROC. Nº
			PERÍODO DE FÉRIAS	PERÍODO DE FÉRIAS	
FERNANDA DA SILVA GOMES MOREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEMFA	01/07/2025 a 30/07/2025	02/01/2026 a 31/01/2026	33739/2025
MARCELA CELIN CALEGERI	FISIOTERAPEUTA	SEMUS	01/07/2025 a 30/07/2025	02/06/2025 a 01/07/2025	29446/2025
SEBASTIÃO RICARDO CARVALHO MOREIRA	TÉCNICO EM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	SEMDEC	01/07/2025 a 30/07/2025	02/01/2026 a 31/01/2026	33722/2025

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 29 de abril de 2025.

AMÓS MARTINS MARCELINO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 969/2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS-PRÊMIO.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 34.901/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **FÉRIAS-PRÊMIO** aos servidores constantes na relação abaixo, no período de 06 (seis) meses, nos termos do artigo 75 c/c artigo 76, da Lei nº 4.009 de 20/12/1994 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, modificados pela Lei nº 4967/2000.

SERVIDORES	CARGO	LOTAÇÃO	DECÊNIO	A PARTIR DE	PROC. Nº
MIRIAN DE ARAÚJO NARCISO DE MELO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	SEMSEG	2011/2021	02/05/2025	8965/2024
CILEIA DE CARVALHO SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	SEME	2001/2011	02/05/2025	66422/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 29 de abril de 2025.

AMÓS MARTINS MARCELINO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 970/2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 34.901/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de **benefício auxílio-doença** aos servidores abaixo relacionados, nos períodos mencionados, de acordo com laudo médico deferido pela MEDTRAB Medicina e Segurança do Trabalho (Grupo Inovar), nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

SERVIDORES	CARGO	LOTAÇÃO	DURAÇÃO	INÍCIO	RETORNO	PROC. Nº
LISANGELA MENDES DA SILVA	TÉCNICO EM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	SEMUS	30 DIAS	02/04/2025	02/05/2025	31425/2025
LUIZ CARLOS BERTOCHI DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	SEMGOV	180 DIAS	21/10/2024	19/04/2025	77046/2024
MARIA SONIA RAMOS CHAVE	PROF PEB A	SEME	173 DIAS	31/03/2025	20/09/2025	28488/2025
MELISSA LIMA CORREA SILVEIRA	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	SEMUS	60 DIAS	01/04/2025	31/05/2025	29362/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 29 de abril de 2025.

AMÓS MARTINS MARCELINO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 971/2025

**DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO DE
SERVIDOR.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 34.901/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar autorizado a **readaptação temporária** do servidor abaixo relacionado, no período mencionado, em virtude de modificação em seu estado de saúde, conforme laudo médico emitido pelo médico do trabalho da empresa MEDTRAB Medicina e Segurança do Trabalho Ltda – ME e informações contidas no referido processo, nos termos do Artigo 35, da Lei nº. 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Decreto nº 27.958/2018.

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO	A PARTIR DE	PROC. Nº
SABRINA SILVA NEVES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO	SEME	90 DIAS	02/04/2025	29523/2020

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 29 de abril de 2025.

AMÓS MARTINS MARCELINO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 973/2025

**DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO EM
VIRTUDE DE LICENÇA PATERNIDADE.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 34.901/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar autorizado ao servidor abaixo mencionado, afastamento do expediente, no período de 20 (vinte) dias, por motivo de **PATERNIDADE**, conforme consta nos autos do processo mencionado, nos termos do Artigo 56, Inciso VIII, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), modificado pelos artigos 3º e 4º da Lei nº 7757/2019.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	A PARTIR DE	PROC. Nº
MARCIO COSTA RIBEIRO (01045201 e 72496701)	SEMUS	04/04/2025	27863/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 29 de abril de 2025.

AMÓS MARTINS MARCELINO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 974/2025

**DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO EM
VIRTUDE DE LUTO.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos n°s. 18.275/2008 e 34.901/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar de efetivo exercício o afastamento do servidor abaixo mencionado, em virtude de **LUTO**, no período de 08 (oito) dias, nos termos do artigo 56, inciso III e artigo 152, inciso II, da Lei n° 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	A PARTIR DE	PROC. N°
SUZANA SILVA CARVALHO	SEME	18/04/2025	32202/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 29 de abril de 2025.

AMÓS MARTINS MARCELINO
Secretário Municipal de Administração

RATIFICAÇÃO

Em cumprimento ao Artigo 72, § único da Lei Federal N.º 14.133/2021, a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES, no uso de suas atribuições legais, torna público que nos autos do Processo Administrativo N.º 32016/2025, RATIFICA a contratação direta da empresa A.A.T.R - ASSOCIAÇÃO DE APOIO TERAPÊUTICO REVIVER, inscrita no CNPJ sob o nº 09.558.780/0001-64, com sede na Rua Alim Fernandes de Souza, s/nº, Bairro Funil, Mimoso do Sul, CEP: 29.400-000, no valor R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais), para contratação de vaga de acolhimento para o acolhido Sr. LUCIANO CARDOSO SANTANA, CPF nº 144.051.697-99, filho de Dercy Santana e Maria Cardoso Santana, residente e domiciliado na Rua Gonçalves Crespo, 26, bairro Paraíso, Cachoeiro de Itapemirim-ES, nos termos do artigo 74 da Lei 14.133/2021, por Inexigibilidade de Licitação.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 29 de abril de 2025.

Norma Ayub Alves
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: CONVÊNIO Nº 065/2025

CONVENENTES: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM e o MUNICÍPIO DE MARATAÍZES

OBJETO: cessão da servidora DAYANI BITTENCOURT BARBOSA, titular do cargo de Contadora, Grupo GEC, Nível I, Letra A, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, Matrícula nº 725165-01, para atuar no cargo comissionado de Secretária Municipal de Controle Interno, do Município de Marataízes, aqui denominado CESSIONÁRIO, conforme disposto na Lei nº 7.195, de 11 de maio de 2015, bem como as normas previstas no Decreto nº 26.728, de 03 de janeiro de 2017.

VIGÊNCIA: 31/12/2025

DATA DA ASSINATURA: 29/04/2025.

SIGNATÁRIOS: Theodorico de Assis Ferraço - Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Antônio Bittencourt – Prefeito Municipal de Marataízes e Dayani Bittencourt Barbosa – Servidora.

PROCESSO: 29881/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025 – Pregão Eletrônico nº: 006/2025

FORNECEDOR REGISTRADO: INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS, VISANDO A PREMIAÇÃO DOS ATLETAS QUE PARTICIPAREM DAS COMPETIÇÕES ESPORTIVAS REALIZADAS OU APOIADAS PELA SEMESP, através do Sistema de Registro de Preços, para atender às demandas da Administração, conforme especificações do Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação nº 006/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

LOTE 02 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor unitário	Valor Total
TROFÉU TRADICIONAL EM POLÍMERO (polipropileno - PP) MEDINDO 0,90 M DE ALTURA com espessura de 5 cm e 25 cm de largura e cor predominantemente dourada, pintura em tinta automotiva. A base deverá ter pelo menos 30 cm de dimensão, 10 cm de altura, ser em polímero e na cor preta. Deverá ser colocada na base uma plaqueta dourada no tamanho de 20x5 cm com impressão gravada em resina com logos da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, do Evento e 1º, 2º ou 3º Lugar	UN	106	PRÓPRIA	R\$ 133,65	R\$ 14.166,90
VALOR GLOBAL					R\$ 14.166,90

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida – SEMESP

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida – SEMESP

Secretaria Municipal de Cultura E Turismo – SEMCULT

Secretaria Municipal de Meio Ambiente E Urbanismo – SEMURB

PRAZO: 01 (um) ano

DATA DA ASSINATURA: 29/04/2025

SIGNATÁRIOS: Rodolpho Silva Maia – Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida, Larissa Patrão Machado Valory Heleno - Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Rogério Ribeiro do Carmo - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo e Alenson Francisco Kulka – Sócio do Fornecedor.

PROCESSO: 3180/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025 – Pregão Eletrônico nº: 006/2025

FORNECEDOR REGISTRADO: PREMIUM ARTIGOS PERSONALIZADOS LTDA-ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS, VISANDO A PREMIAÇÃO DOS ATLETAS QUE PARTICIPAREM DAS COMPETIÇÕES ESPORTIVAS REALIZADAS OU APOIADAS PELA SEMESP, através do Sistema de Registro de Preços, para atender às demandas da Administração, conforme especificações do Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação nº 006/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

LOTE 01 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor unitário	Valor Total
TROFÉU TRADICIONAL EM POLÍMERO (polipropileno - PP) MEDINDO 1,62 M DE ALTURA com espessura de 5 cm e 25 cm de largura e cor predominantemente dourada, pintura em tinta automotiva. A base deverá ter pelo menos 30 cm de dimensão, 10 cm de altura, ser em polímero e na cor preta. Deverá ser colocada na base uma plaqueta dourada no tamanho de 20x5 cm com impressão gravada em resina com logos da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, do Evento e 1º, 2º ou 3º Lugar	UN	12	Própria	R\$ 395,00	R\$ 4.740,00
VALOR GLOBAL					R\$ 4.740,00

LOTE 03 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor unitário	Valor Total
TROFÉU EM FIBRA DE MADEIRA MÉDIA DENSIDADE (MDF) - PRATA espessura 2 cm, medindo 30 cm de altura e 15 cm de largura. Modelo personalizado. Adesivado ou Silkado com o nome, logomarca do evento e da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim e do Programa Nosso Esporte Cachoeiro em arte e impressão multicolorida; com até 03 logomarcas e silk em até 04 cores. Dimensões das bases: 1ª Base - 30x9,5x2 cm; 2ª Base: 22x8x2,5 cm. Peça em MDF feita em centro de usinagem específica para fresamento; pintura pigmentada com aplicação de camadas de selador, fundo P.V. especial, pintado com tinta automotiva auto brilho. Cor PRATA	UN	46	Própria	R\$ 39,00	R\$ 1.794,00
VALOR GLOBAL					R\$ 1.794,00

LOTE 04 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor unitário	Valor Total
TROFÉU AÇO ESCOVADO Troféu em aço inox escovado de 1,2 de espessura, 30 cm de altura e 17,5 de largura, gravação e pintura em auto relevo, base em MDF com pintura em preto polido; 1ª Base - 19x11x4,5cm. Peça em MDF feita em centro de usinagem específica para fresamento; pintura pigmentada com aplicação de camadas de selador, fundo P.V. especial, pintado com tinta automotiva auto brilho.	UN	44	Própria	R\$ 39,50	R\$ 1.738,00
VALOR GLOBAL					R\$ 1.738,00

LOTE 05 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor unitário	Valor Total
MEDALHA FUNDIDA EM ZAMAC (COR OURO) - unidade no tamanho aproximado de 6 x 8cm, nos extremos, 3mm de espessura, recortada, na cor ouro. Frente logotipo gravado em baixo e alto relevo direto da fundição e nome do evento adesivado com impressão digital em policromia em várias e revestimento com resina. Verso Brásão, "Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim" e "Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura" de Cachoeiro de Itapemirim, com o nome do evento gravado em baixo relevo direto da fundição e adesivo com impressão digital em policromia em várias e revestimento com resina. Base e bordinha com fita de gorgorão de seda	UN	6.000	Própria	R\$ 4,40	R\$ 26.400,00

Assinado digitalmente por RODOLPHO SILVA
MAIA/07409580704 Data: 28/04/2025 17:20:13



personalizada na cor Azul Royal ou Verde, com tamanho de 80 cm de circunferência e 25 mm de largura. Com logo marca do evento fornecida pela contratada.					
VALOR GLOBAL					R\$ 26,400,00

LOTE 06 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor unitário	Valor Total
MEDALHA FUNDIDA EM ZAMAC (COR PRATA) - unidade no tamanho aproximado de 6 x 8cm, nos extremos, 3mm de espessura, recortada, na cor prata. Frente logotipo gravado em baixo e alto relevo direto da fundição e nome do evento adesivado com impressão digital em policromia em várias e revestimento com resina, Verso Brasão, "Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim" e "Secretaria de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida" gravados em baixo e alto relevo direto da fundição e adesivo com impressão digital em policromia em várias e revestimento com resina, arte a definir, com fita de gorgorão de seda personalizada na cor Azul Royal ou Verde, com tamanho de 80 cm de circunferência e 25 mm de largura. Com logomarca do evento fornecida pela contratada.	UN	6,000	Própria	R\$ 4,40	R\$ 26,400,00
VALOR GLOBAL					R\$ 26,400,00

LOTE 07 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor unitário	Valor Total
MEDALHA FUNDIDA EM ZAMAC (COR BRONZE) - unidade no tamanho aproximado de 6 x 8cm, nos extremos, 3mm de espessura, recortada, na cor bronze. Frente logotipo gravado em baixo e alto relevo direto da fundição e nome do evento adesivado com impressão digital em policromia em várias e revestimento com resina, Verso Brasão, "Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim" e "Secretaria de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida" gravados em baixo e alto relevo direto da fundição e adesivo com impressão digital em policromia em várias e revestimento com resina, arte a definir, com fita de gorgorão de seda personalizada na cor Azul Royal ou Verde, com tamanho de 80 cm de circunferência e 25 mm de largura. Com logomarca do evento fornecida pela contratada.	UN	2,000	Própria	R\$ 4,40	R\$ 8,800,00
VALOR GLOBAL					R\$ 8,800,00

LOTE 08 - AMPLA CONCORRÊNCIA					
Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor unitário	Valor Total
TROFÉU TRADICIONAL EM POLÍMERO (polipropileno - PP) MEDINDO 1,20 M DE ALTURA COM ESPESSURA DE 5 CM E 25 CM DE LARGURA e cor predominantemente dourada, pintura em tinta automotiva. A base deverá ter pelo menos 30 cm de dimensão, 10 cm de altura, ser em polímero e na cor preta. Deverá ser colocada na base uma plaqueta dourada no tamanho de 20x5 cm com impressão gravada em resina com logos do Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim e do Programa Nosso Esporte Cachoeiro, do Evento e 3º Lugar	UN	72	Própria	R\$ 232,00	R\$ 16,704,00
VALOR GLOBAL					R\$ 16,704,00

LOTE 09 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor unitário	Valor Total
TROFÉU TRADICIONAL EM POLÍMERO (polipropileno - PP) MEDINDO 1,20 M DE ALTURA COM ESPESSURA DE 5 CM E 25 CM DE LARGURA e cor predominantemente dourada, pintura em tinta automotiva. A base deverá ter pelo menos 30 cm de dimensão, 10 cm de altura, ser em polímero e na cor preta. Deverá ser colocada na base uma plaqueta dourada no tamanho de 20x5 cm com impressão gravada em resina com logos do Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim e do Programa Nosso Esporte Cachoeiro, do Evento e 3º Lugar	UN	24	Própria	R\$ 232,00	R\$ 5,568,00
VALOR GLOBAL					R\$ 5,568,00


 Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
 com o identificador 31003400370033003100370035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida



SEMESP

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida – SEMESP

Secretaria Municipal de Cultura E Turismo – SEMCULT

Secretaria Municipal de Meio Ambiente E Urbanismo – SEMURB

PRAZO: 01 (um) ano

DATA DA ASSINATURA: 29/04/2025

SIGNATÁRIOS: Rodolpho Silva Maia – Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida, Larissa Patrão Machado Valory Heleno - Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Rogério Ribeiro do Carmo - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo e Vicente Paulo Rocha – Sócio do Fornecedor.

PROCESSO: 3180/2025



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003400370033003100370035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim/ES, através da Equipe de Pregão, torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 013/2025 – Objeto: Aquisição de Material Esportivo, mediante Sistema Registro de Preços.

Início do acolhimento das propostas: 30/04/2025 às 14h.

Limite para recebimento de propostas: 15/05/2025 às 08h59min.

Sessão de disputa: 15/05/2025 às 09h.

Edital disponível nos sites <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e cachoeiro.es.gov.br/licitacao.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 29/04/2025

Andréia Feu Quaresma Pacheco
Pregoeira Oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

ESPÉCIE: 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 060/2025.

CONTRATANTE: O Município de Cachoeiro de Itapemirim, atendendo necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMCULT.

CONTRATADA: Amélia Maria Barretto

OBJETO: Alteração do Local da Apresentação

Fica alterado o local da apresentação do dia 25 de abril de 2025, originalmente prevista para ocorrer na Rua João de Deus Madureira – em frente à Casa de Cultura Roberto Carlos, **que passará a ocorrer na Praça Jerônimo Monteiro – Centro.**

Ressaltamos que essa alteração se restringe exclusivamente ao local da apresentação, permanecendo inalteradas as demais condições contratuais, como data, horário, natureza do evento e valor contratado.

DATA DA ASSINATURA: 25/04/2025.

SIGNATÁRIOS: Larissa Patrão M. Valory Heleno – Secretária Municipal de Cultura e Turismo e Amélia Maria Barretto – Contratada.

PROCESSO:26.600/2025.

Larissa Patrão M. Valory Heleno
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

ESPÉCIE: 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 061/2025.

CONTRATANTE: O Município de Cachoeiro de Itapemirim, atendendo necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMCULT.

CONTRATADA: Maria Clara Barbosa Marins - ME

OBJETO: Alteração do Local da Apresentação

Fica alterado o local da apresentação do dia 25 de abril de 2025, originalmente prevista para ocorrer na Rua João de Deus Madureira – em frente à Casa de Cultura Roberto Carlos, **que passará a ocorrer na Praça Jerônimo Monteiro – Centro.**

Ressaltamos que essa alteração se restringe exclusivamente ao local da apresentação, permanecendo inalteradas as demais condições contratuais, como data, horário, natureza do evento e valor contratado

DATA DA ASSINATURA: 25/04/2025.

SIGNATÁRIOS: Larissa Patrão M. Valory Heleno – Secretária Municipal de Cultura e Turismo e Maria Clara Barbosa Marins – Proprietária da Contratada.

PROCESSO: 22.925/2025.

Larissa Patrão M. Valory Heleno
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

ESPÉCIE: 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 056/2025.

CONTRATANTE: O Município de Cachoeiro de Itapemirim, atendendo necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMCULT.

CONTRATADA: Jorge Roberto de Moraes Júnior - ME

OBJETO: Alteração do Local da Apresentação

Fica alterado o local da apresentação do dia 25 de abril de 2025, originalmente prevista para ocorrer na Rua João de Deus Madureira – em frente à Casa de Cultura Roberto Carlos, **que passará a ocorrer na Praça Jerônimo Monteiro – Centro.**

As demais apresentações previstas no contrato, programadas para os dias 16, 19, 23 e 30 de abril de 2025, ocorreram e/ou ocorrerão nos locais originalmente estabelecidos, sem necessidade de alteração.

DATA DA ASSINATURA: 25/04/2025.

SIGNATÁRIOS: Larissa Patrão M. Valory Heleno – Secretária Municipal de Cultura e Turismo e Jorge Roberto de Moraes Júnior – Proprietário da Contratada.

PROCESSO: 02/2025.

Larissa Patrão M. Valory Heleno
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 404/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como, na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, do cometimento de Infrações de Trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para interponem Defesa, e realizarem a indicação do condutor responsável pela infração junto a Prefeitura, contados a partir desta publicação.

A defesa deverá ser instruída com: requerimento preenchido e assinado, cópia desta Notificação de Autuação, cópia da CNH do Condutor, Cópia do CRLV do Veículo, cópia da Carteira de Identidade do proprietário/detentor e condutor, procuração ou autorização quando o requerente não for o proprietário, contrato social da empresa (apenas para pessoa jurídica), procuração do sócio-proprietário da empresa quando o requerente não é o proprietário (apenas para pessoa jurídica).

A Indicação de condutor deverá ser instruída com: cópia desta notificação de autuação; Cópia da CNH do proprietário do veículo, Cópia do CRLV do veículo, declaração de indicação de real condutor, Cópia da CNH do real condutor, endereço completo do real condutor e assinatura do real condutor e do proprietário.

A defesa poderá ser entregue diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – ES, poderá ainda ser protocolizada online pelo site da Prefeitura através do Portal de Protocolo de Processos (<https://processos.cachoeiro.es.gov.br/>) ou, enviada através de correspondência com aviso de recebimento, para o seguinte endereço: Rua Valdir Almeida Rainha, nº 02-18, Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29.302-481.

DADOS DA INFRAÇÃO

PLACA	ÓRGÃO	Nº AUTO	DATA	CÓD. INFRAÇÃO
FRD1C20	256230	CH00067566	17/02/2025	656-4/00
PPM2307	256230	CH00062976	18/02/2025	518-5/01
ENN4B61	256230	CH00072859	19/02/2025	763-3/01
RQT2I90	256230	CH00076428	19/02/2025	554-1/02
OYH8G25	256230	CH00040013	26/02/2025	734-0/00
MSQ1J09	256230	CH00076705	27/02/2025	554-1/02

LUS5C22	256230	CH00076230	27/02/2025	734-0/00
RBJ6C59	256230	CH00076739	28/02/2025	734-0/00
MTU5D96	256230	CH00072912	06/03/2025	763-3/01
QUF7A42	256230	NC25009040	06/03/2025	500-2/00
ODS7974	256230	CH00040019	06/03/2025	734-0/00
PPK9E06	256230	CH00040022	06/03/2025	734-0/00
RBD0G18	256230	CH00040033	06/03/2025	734-0/00
ODG6E47	256230	CH00040034	06/03/2025	734-0/00
MSN6F22	256230	CH00040041	06/03/2025	734-0/00
MSL6941	256230	CH00040043	06/03/2025	734-0/00
LMJ6D45	256230	CH00040056	06/03/2025	734-0/00
MTE2445	256230	CH00073140	06/03/2025	734-0/00
QRH4E73	256230	CH00073141	06/03/2025	734-0/00
MOX3D29	256230	CH00073143	06/03/2025	734-0/00
ODF1D17	256230	CH00073153	06/03/2025	734-0/00
MSM3493	256230	CH00073156	06/03/2025	734-0/00
RBA2F56	256230	CH00073157	06/03/2025	734-0/00
SGH3D02	256230	CH00066453	07/03/2025	618-1/00
MQL3844	256230	CH00063843	07/03/2025	734-0/00
MST2B33	256230	CH00063844	07/03/2025	763-3/01
ELG0G04	256230	CH00073634	06/03/2025	545-2/01
PPE3I04	256230	CH00068483	07/03/2025	734-0/00

PPK0J40	256230	CH00068485	07/03/2025	518-5/01
RQR9H66	256230	CH00040088	07/03/2025	734-0/00
OYE1394	256230	CH00040092	07/03/2025	734-0/00
PPC7D96	256230	CH00040094	07/03/2025	734-0/00
MTT8H11	256230	CH00040100	07/03/2025	734-0/00
PPS2G72	256230	CH00076837	07/03/2025	734-0/00
QRK3J71	256230	CH00076552	07/03/2025	604-1/02
PPG3B20	256230	CH00076553	07/03/2025	604-1/02
SFV8I70	256230	CH00068502	07/03/2025	518-5/01
MPT9920	256230	CH00076853	07/03/2025	734-0/00
LSK5C00	256230	CH00076865	07/03/2025	763-3/01
ODN2J81	256230	CH00076874	07/03/2025	734-0/00
ODA4B87	256230	CH00076876	07/03/2025	734-0/00
QRB3J04	256230	CH00076879	07/03/2025	734-0/00
RKA8E42	256230	CH00076883	07/03/2025	734-0/00
MSI6F53	256230	CH00063849	08/03/2025	555-0/00
PPO3D89	256230	CH00072928	10/03/2025	663-7/01
RBE2J22	256230	CH00063852	10/03/2025	556-8/00
MSH6I15	256230	CH00063854	10/03/2025	734-0/00
MRF5348	256230	CH00076732	07/03/2025	554-1/02
ODL7213	256230	CH00077035	07/03/2025	554-1/02
OCZ1B57	256230	CH00077037	07/03/2025	554-1/02

QRF3F72	256230	CH00076889	10/03/2025	734-0/00
OCZ1B57	256230	CH00076890	10/03/2025	734-0/00
SFP1H46	256230	CH00076907	10/03/2025	734-0/00
PPI6A36	256230	CH00076915	10/03/2025	734-0/00
MSM9E10	256230	CH00076921	10/03/2025	734-0/00
SRX2E28	256230	CH00070337	10/03/2025	501-0/00
SFV7E84	256230	CH00049748	08/03/2025	554-1/01
QRE3B29	256230	CH00050972	25/02/2025	763-3/02
MSN9G90	256230	CH00050976	25/02/2025	518-5/01
MQQ6I65	256230	CH00068173	11/03/2025	763-3/01
RBD0G18	256230	CH00077141	11/03/2025	734-0/00
OYH4724	256230	CH00077147	11/03/2025	734-0/00
MSN2B25	256230	CH00077158	11/03/2025	734-0/00
LQB5E48	256230	CH00077160	11/03/2025	734-0/00
SGF2H28	256230	CH00073165	11/03/2025	734-0/00
MTS5H30	256230	CH00077165	11/03/2025	734-0/00
MTJ8534	256230	CH00077170	11/03/2025	703-0/01
QRL5F75	256230	CH00077171	11/03/2025	734-0/00
ODP7715	256230	CH00077174	11/03/2025	734-0/00
SHF1C59	256230	CH00077175	11/03/2025	734-0/00
SFZ0J82	256230	CH00076275	28/02/2025	605-0/01
RBF9G69	256230	CH00063861	12/03/2025	734-0/00

MQH0F90	256230	CH00076933	12/03/2025	665-3/01
SRT3E11	256230	CH00076938	12/03/2025	663-7/01
RMH7G39	256230	CH00050993	26/02/2025	763-3/02
MTA1E09	256230	CH00076752	11/03/2025	665-3/01
OCZ1B57	256230	CH00076756	11/03/2025	734-0/00
SGM1H54	256230	CH00077062	11/03/2025	554-1/02
LMD4A16	256230	CH00073191	13/03/2025	734-0/00
MRO7625	256230	CH00076941	13/03/2025	763-3/01
OYJ1384	256230	CH00076944	13/03/2025	763-3/01
LLD7F83	256230	CH00076945	13/03/2025	763-3/01
PPN3J95	256230	CH00051000	27/02/2025	763-3/02
RQS5B77	256230	CH00073775	13/03/2025	555-0/00
SGH7A89	256230	CH00077072	12/03/2025	554-1/02
ODF5436	256230	CH00077081	12/03/2025	554-1/02
OCW8666	256230	CH00077083	12/03/2025	554-1/02
QRG8D20	256230	CH00077084	12/03/2025	554-1/02
MTS8440	256230	CH00077088	12/03/2025	554-1/02
MKX7J86	256230	CH00077098	12/03/2025	554-1/02
GIE1A22	256230	CH00049755	11/03/2025	763-3/02
KRY4I41	256230	CH00049761	14/03/2025	763-3/02
RKO3E63	256230	CH00049769	14/03/2025	763-3/02
SGL6E84	256230	CH00066466	14/03/2025	604-1/02

MRI3535	256230	CH00051007	28/02/2025	518-5/01
RQS4A29	256230	CH00074233	14/03/2025	554-1/01
ODB6495	256230	CH00068700	14/03/2025	732-3/02
HEZ8138	256230	CH00073778	14/03/2025	734-0/00
KZO0902	256230	CH00068518	16/03/2025	734-0/00
MQX5903	256230	CH00049791	17/03/2025	545-2/06
OCX5521	256230	CH00051022	06/03/2025	518-5/01
QPG6I65	256230	CH00049792	17/03/2025	762-5/01
PPN7A08	256230	CH00068704	17/03/2025	763-3/01
HLP0E60	256230	CH00049785	17/03/2025	518-5/01
MPL4H99	256230	CH00077107	15/03/2025	554-1/02
OYH5H02	256230	CH00077108	15/03/2025	554-1/02
PZD2E92	256230	CH00077109	15/03/2025	554-1/02
SEC0C37	256230	CH00077112	15/03/2025	554-1/02
QRC7418	256230	CH00076286	06/03/2025	605-0/01
MTA9H21	256230	CH00076289	06/03/2025	763-3/01
KYD7I41	256230	CH00067832	07/03/2025	763-3/02
ODK1G13	256230	CH00068186	18/03/2025	763-3/01
ODD5F03	256230	CH00076761	11/03/2025	734-0/00
RB15H47	256230	CH00076778	14/03/2025	545-2/06
MQX3H29	256230	CH00076780	17/03/2025	554-1/01
RNH8D53	256230	CH00076948	19/03/2025	763-3/01

MQX3H29	256230	CH00077337	17/03/2025	554-1/02
FKU1G36	256230	CH00063881	19/03/2025	763-3/01
RBF9D42	256230	CH00068709	19/03/2025	763-3/01
JSK5G36	256230	CH00068189	19/03/2025	763-3/01
RQT1H69	256230	CH00076573	13/03/2025	605-0/01
AVU1B37	256230	CH00045336	19/03/2025	518-5/01
PWE9403	256230	BO00141929	18/03/2025	653-0/00
QRE6B02	256230	CH00077341	18/03/2025	554-1/02
SGE1G17	256230	CH00077346	18/03/2025	554-1/02
HIF0111	256230	NC25011017	20/03/2025	500-2/00
PPD5496	256230	CH00077209	20/03/2025	763-3/01
ODF3E92	256230	CH00063885	21/03/2025	734-0/00
OCZ1B57	256230	CH00077351	19/03/2025	554-1/02
OYH6714	256230	CH00077358	20/03/2025	554-1/02
MSX6E22	256230	CH00073223	21/03/2025	734-0/00
PPK6C88	256230	CH00077360	20/03/2025	554-1/02
MVK3947	256230	CH00076958	24/03/2025	763-3/01
RBF9G69	256230	CH00063892	24/03/2025	734-0/00
MSW0I86	256230	CH00063893	24/03/2025	734-0/00
OVF0077	256230	CH00077238	11/03/2025	518-5/01
MRQ5477	256230	CH00048226	11/03/2025	659-9/02
MRR6F46	256230	CH00076304	18/03/2025	665-3/01

OVH7811	256230	CH00077212	24/03/2025	734-0/00
OYF0909	256230	CH00045342	25/03/2025	545-2/01
HGH2208	256230	CH00077370	21/03/2025	554-1/02
MTD4282	256230	CH00077374	21/03/2025	554-1/02
OYJ9J30	256230	CH00077376	21/03/2025	554-1/02
QOA2C41	256230	CH00077378	21/03/2025	554-1/02
ODL6E26	256230	CH00076784	18/03/2025	545-2/06
MCW5325	256230	CH00076785	18/03/2025	545-2/06
RTB8G69	256230	CH00049815	26/03/2025	518-5/01
PPW8F86	256230	CH00049823	26/03/2025	518-5/01
DFG6784	256230	CH00049824	26/03/2025	518-5/01
MQU4130	256230	CH00051819	26/03/2025	665-3/01
MTL1B44	256230	CH00077240	12/03/2025	518-5/01
MSA1073	256230	CH00068192	26/03/2025	734-0/00
MPG7768	256230	CH00073231	26/03/2025	734-0/00
MTK1B37	256230	CH00075835	26/03/2025	547-9/00
RBA8B34	256230	NC25011940	27/03/2025	500-2/00
OYK9I83	256230	CH00077402	26/03/2025	554-1/02
KVN4211	256230	CH00063915	28/03/2025	734-0/00
KUO7D33	256230	BO00148953	29/03/2025	659-9/02
MQU4130	256230	CH00045367	31/03/2025	734-0/00
MQU4130	256230	CH00045368	31/03/2025	665-3/01

OVE2207	256230	CH00076805	26/03/2025	554-1/01
MRW0961	256230	CH00077228	01/04/2025	734-0/00
SGE7A93	256230	CH00076319	21/03/2025	605-0/01
MQI1288	256230	CH00077300	19/03/2025	763-3/02
MTI9317	256230	CH00045379	03/04/2025	665-3/01
BTT5192	256230	CH00045383	03/04/2025	604-1/02
ODD1591	256230	CH00038333	07/04/2025	518-5/01
MTY5J36	256230	CH00067164	08/04/2025	734-0/00
MTA1E09	256230	CH00067166	08/04/2025	663-7/01
MTA1E09	256230	CH00067167	08/04/2025	734-0/00
ODQ1F22	256230	CH00070034	08/04/2025	601-7/04
SGJ4C31	256230	CH00067170	08/04/2025	604-1/02
RBA8B49	256230	CH00066518	08/04/2025	555-0/00
MPV2J20	256230	NC25013726	08/04/2025	500-2/00
PPJ9156	256230	NC25013727	08/04/2025	500-2/00
MSU0707	256230	CH00066520	08/04/2025	518-5/01
MRP3930	256230	CH00077651	01/04/2025	518-5/01
SFX6J08	256230	CH00076611	08/04/2025	599-1/00
ODH5D69	256230	CH00076613	08/04/2025	663-7/01
OQJ4D48	256230	CH00073808	08/04/2025	518-5/01
MSF2A61	256230	CH00078535	08/04/2025	763-3/01
PPH3380	256230	CH00078541	08/04/2025	763-3/01

MQR5I96	256230	CH00078543	08/04/2025	518-5/01
PPY5J27	256230	CH00067175	09/04/2025	734-0/00
SGM7F43	256230	CH00067176	09/04/2025	734-0/00
PPU7F71	256230	CH00067183	09/04/2025	604-1/02
MTN4594	256230	CH00067185	09/04/2025	604-1/02
MSZ9H85	256230	CH00066522	09/04/2025	663-7/01
MQU6769	256230	CH00078556	09/04/2025	518-5/01
SGC7H27	256230	CH00068202	09/04/2025	734-0/00
RQP9A41	256230	CH00077964	08/04/2025	554-1/02
MTT7905	256230	CH00077973	08/04/2025	554-1/02
FXS7D88	256230	CH00077977	08/04/2025	554-1/02
PPP0C49	256230	CH00078557	09/04/2025	734-0/00
ETK0J71	256230	CH00038347	10/04/2025	518-5/01
MPH4325	256230	CH00067191	10/04/2025	604-1/01
SFV9H80	256230	CH00066133	10/04/2025	734-0/00
RKP2E44	256230	CH00038352	10/04/2025	518-5/01
MSZ0633	256230	CH00077014	10/04/2025	663-7/01
OYF0764	256230	NC25013843	10/04/2025	500-2/00
MSV7J97	256230	NC25013909	10/04/2025	500-2/00
SGB9G55	256230	NC25013915	10/04/2025	500-2/00
LTS3E63	256230	CH00067194	10/04/2025	556-8/00
PPV4E55	256230	CH00077655	02/04/2025	763-3/02

RNH8D53	256230	CH00078561	10/04/2025	763-3/01
SGE5F30	256230	CH00073818	10/04/2025	734-0/00
MSL7421	256230	BO00163378	10/04/2025	612-2/00
MRC0025	256230	CH00073819	10/04/2025	763-3/01
SGG4B17	256230	CH00074037	11/04/2025	663-7/01
FZG9520	256230	CH00067206	11/04/2025	763-3/01
PPM2249	256230	CH00068211	11/04/2025	763-3/01
OCV4B84	256230	CH00075836	11/04/2025	547-9/00
OXU9B40	256230	CH00077570	11/04/2025	734-0/00
ODE1B36	256230	CH00077571	11/04/2025	734-0/00
LQI6A71	256230	BO00148961	11/04/2025	704-8/01
HAX4J49	256230	CH00077987	10/04/2025	554-1/02
QRC4443	256230	CH00077844	02/04/2025	554-1/01
PPI4E46	256230	CH00077849	02/04/2025	734-0/00
SFQ4D39	256230	CH00077852	02/04/2025	734-0/00
RQR5I64	256230	CH00077853	02/04/2025	734-0/00
RQM1B60	256230	CH00077854	02/04/2025	734-0/00
SFU9E84	256230	CH00077859	02/04/2025	734-0/00
DFD6380	256230	CH00077860	03/04/2025	605-0/01
SRZ5D98	256230	CH00077861	03/04/2025	545-2/01
SGF3B69	256230	CH00077863	04/04/2025	704-8/01
OYH4834	256230	CH00077995	11/04/2025	554-1/02

MOX7E03	256230	CH00078000	11/04/2025	554-1/02
RQP6A90	256230	CH00078001	11/04/2025	554-1/02
OVE5139	256230	CH00078003	11/04/2025	554-1/02
QRL6A20	256230	CH00078004	11/04/2025	554-1/02
OVI7677	256230	CH00075838	13/04/2025	577-0/03
QRC1571	256230	CH00067209	14/04/2025	734-0/00
OMM2G03	256230	CH00077016	14/04/2025	763-3/01
OVJ1F51	256230	CH00045403	14/04/2025	734-0/00
MPH4325	256230	CH00067210	14/04/2025	573-8/00
OVL5073	256230	CH00045405	14/04/2025	734-0/00
MTB9I16	256230	CH00077020	14/04/2025	763-3/01
ODO2248	256230	CH00077023	14/04/2025	763-3/01
SFP5B50	256230	CH00078007	11/04/2025	554-1/02
ODP9285	256230	CH00078010	11/04/2025	554-1/02
MRM9H76	256230	CH00078012	11/04/2025	554-1/02
PPM4G73	256230	CH00077026	14/04/2025	763-3/01
SGD1C10	256230	CH00068208	11/04/2025	763-3/01
PPR2G70	256230	CH00068207	11/04/2025	763-3/01
PPO4I37	256230	CH00078141	08/04/2025	605-0/01
BXZ0E54	256230	CH00078143	08/04/2025	763-3/01
OYI0300	256230	CH00078138	02/04/2025	763-3/01
KPO1F24	256230	CH00067207	11/04/2025	545-2/01

ODA4107	256230	CH00067195	11/04/2025	734-0/00
KHJ8G46	256230	CH00077983	09/04/2025	554-1/02
MTE7082	256230	CH00068204	10/04/2025	734-0/00
MQS6292	256230	CH00077567	10/04/2025	734-0/00
RTY3B58	256230	CH00074834	09/04/2025	573-8/00
PPK4162	256230	CH00067182	09/04/2025	763-3/01
SGL5D39	256230	CH00067181	09/04/2025	734-0/00
PPC8489	256230	CH00067179	09/04/2025	734-0/00
MHK7242	256230	CH00078128	08/04/2025	734-0/00
PKB9A04	256230	CH00078118	08/04/2025	763-3/01
QRJ9B78	256230	CH00078119	08/04/2025	734-0/00
QRJ9B78	256230	CH00078120	08/04/2025	665-3/01
QRJ9B78	256230	CH00078121	08/04/2025	663-7/01
RND3B16	256230	CH00076615	08/04/2025	762-5/01
PPS7969	256230	CH00073811	08/04/2025	734-0/00
MRY9211	256230	CH00073810	08/04/2025	734-0/00
KZV3682	256230	NC25013356	08/04/2025	500-2/00
MTA1E09	256230	CH00067169	08/04/2025	665-3/01
MRJ9120	256230	CH00066516	08/04/2025	518-5/01
SGE5F30	256230	CH00078109	07/04/2025	734-0/00
MTQ7099	256230	CH00077639	28/03/2025	545-2/06
FGM6G51	256230	CH00067162	07/04/2025	763-3/01

SGC3J19	256230	CH00077001	07/04/2025	545-2/01
SFP4I45	256230	CH00078078	04/04/2025	734-0/00
MSG3A33	256230	CH00078069	04/04/2025	763-3/01
SGD2J34	256230	CH00078068	04/04/2025	734-0/00
QQG4C63	256230	CH00038310	04/04/2025	518-5/01
GW5830	256230	CH00067143	03/04/2025	545-2/02
ODL2A27	256230	CH00077414	27/03/2025	554-1/02
KYN4232	256230	CH00063029	01/04/2025	518-5/01
RKL4E84	256230	CH00077029	14/04/2025	736-6/02
LLG3B99	256230	CH00077694	08/04/2025	763-3/02
PPS5248	256230	CH00078169	15/04/2025	545-2/01
SFW4F26	256230	CH00079043	16/04/2025	554-1/02
SGA2G41	256230	BO00163792	20/04/2025	734-0/00

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 27 de abril de 2025.

CLAYTON SIQUEIRA DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 417/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como, na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição de penalidade os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, pelo cometimento de Infrações de Trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para interpirem Recurso à **JARI**, contados a partir desta publicação.

O recurso deverá ser instruído com: requerimento preenchido e assinado, cópia desta Notificação de Penalidade, cópia da CNH do Condutor, Cópia do CRLV do Veículo, cópia da Carteira de Identidade do proprietário/detentor e condutor, procuração ou autorização quando o requerente não for o proprietário, contrato social da empresa (apenas para pessoa jurídica), procuração do sócio-proprietário da empresa quando o requerente não é o proprietário (apenas para pessoa jurídica).

O recurso poderá ser entregue diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – ES, poderá ainda ser protocolizada online pelo site da Prefeitura através do Portal de Protocolo de Processos (<https://processos.cachoeiro.es.gov.br/>) ou, enviada através de correspondência com aviso de recebimento, para o seguinte endereço: Rua Valdir Almeida Rainha, nº 02-18, Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29.302-481.

DADOS DA INFRAÇÃO					
PLACA	ÓRGÃO	Nº AUTO	DATA	CÓD. INFRAÇÃO	VALOR
QRI2H47	256230	BO00141072	18/11/2024	596-7/00	1467,35
JHP8476	256230	CH00068385	16/11/2024	554-1/02	195,23
DMG9672	256230	NC24038985	03/12/2024	500-2/00	260,32
QRJ6I75	256230	NC24039427	05/12/2024	500-2/00	260,32
RQQ3B46	256230	BO00148945	05/12/2024	763-3/02	293,47
RUA4J24	256230	CH00072644	11/12/2024	665-3/01	195,23
HGX6C54	256230	CH00073864	07/12/2024	554-1/02	195,23

RBC4A06	256230	BO00158482	12/12/2024	545-2/06	195,23
MRS6286	256230	BO00158512	16/12/2024	556-8/00	195,23
QOZ1C67	256230	NC24040956	17/12/2024	500-2/00	586,94
PPV0189	256230	NC24041114	17/12/2024	500-2/00	586,94
LOR9H81	256230	CH00073916	16/12/2024	554-1/02	195,23
OCW8600	256230	BO00156963	18/12/2024	545-2/01	195,23
ODQ8865	256230	CH00067736	19/12/2024	545-2/06	195,23
ODO4218	256230	NC24041976	24/12/2024	500-2/00	390,46
ODO4218	256230	NC24041980	24/12/2024	500-2/00	390,46
MSE1A33	256230	NC24042667	26/12/2024	500-2/00	586,94
MQL1425	256230	CH00053007	08/01/2025	604-1/02	195,23
ODC9B85	256230	BO00148946	09/01/2025	763-3/01	293,47
QOL6A50	256230	CH00051784	13/01/2025	555-0/00	130,16
QRG1J33	256230	CH00070261	13/01/2025	763-3/02	293,47
SGD2J34	256230	CH00073963	13/01/2025	736-6/02	130,16
PPV4J45	256230	CH00053018	16/01/2025	551-7/01	195,23
MTU4A59	256230	CH00073965	17/01/2025	763-3/01	293,47
EYJ5G28	256230	CH00074205	16/01/2025	554-1/02	195,23
OYI0016	256230	CH00074211	16/01/2025	554-1/02	195,23
SFT5J66	256230	CH00074214	16/01/2025	554-1/02	195,23
ODK1G02	256230	CH00061657	17/01/2025	599-1/00	293,47
MTQ2091	256230	CH00066995	17/01/2025	736-6/02	130,16



ODS7B08	256230	CH00068835	18/01/2025	605-0/01	293,47
LSY2I33	256230	NC25003712	28/01/2025	500-2/00	390,46
MQT9241	256230	NC25003783	28/01/2025	500-2/00	586,94
PPE0902	256230	CH00050997	26/02/2025	554-1/01	195,23
PPE0902	256230	CH00067825	07/03/2025	554-1/01	195,23
SFQ3C29	256230	CH00075181	31/01/2025	554-1/02	195,23
RQO6J11	256230	CH00074734	09/01/2025	604-1/02	195,23
EER9335	256230	CH00066994	17/01/2025	604-1/02	195,23
RQM9C83	256230	CH00061660	17/01/2025	604-1/02	195,23
SGJ0H18	256230	CH00074197	14/01/2025	554-1/02	195,23
MRU2H71	256230	CH00065229	09/12/2024	556-8/00	195,23
PPG8A40	256230	NC24041515	19/12/2024	500-2/00	390,46
MSZ9662	256230	CH00072664	16/12/2024	663-7/01	195,23
LUA0E25	256230	BO00158471	12/12/2024	554-1/04	195,23
ODT2H62	256230	BO00158451	10/12/2024	538-0/00	130,16
PPY1422	256230	CH00063286	11/12/2024	763-3/01	293,47
ODM8330	256230	CH00073855	09/12/2024	554-1/02	195,23
AZF9G65	256230	BO00158437	09/12/2024	555-0/00	130,16
QRH1H62	256230	CH00066698	09/12/2024	545-2/01	195,23
OCZ1B57	256230	CH00073835	06/12/2024	554-1/02	195,23
OTA9E57	256230	CH00068618	05/12/2024	554-1/02	195,23
MSX9013	256230	CH00068610	05/12/2024	554-1/02	195,23

PPA4153	256230	CH00068606	04/12/2024	554-1/02	195,23
ODC0086	256230	CH00063271	21/11/2024	518-5/01	195,23
LUK4H53	256230	CH00068374	14/11/2024	554-1/02	195,23
MQV6A23	256230	BO00156898	14/11/2024	545-2/01	195,23
RBA1A38	256230	CH00063256	06/11/2024	763-3/01	293,47
HCL9C51	256230	BO00156254	05/11/2024	554-1/01	195,23
MSI7C53	256230	CH00067383	31/10/2024	606-8/01	195,23
SGJ0H18	256230	CH00067757	14/01/2025	554-1/01	195,23
MRB5I28	256230	CH00067756	14/01/2025	554-1/01	195,23
LLN1B11	256230	CH00067755	11/01/2025	554-1/04	195,23
RBG1B52	256230	BO00104185	16/01/2025	581-9/01	880,41
MRB5I28	256230	CH00067758	15/01/2025	698-0/00	293,47
MSL1154	256230	BO00104176	15/01/2025	552-5/00	130,16
QRC4400	256230	CH00074185	09/01/2025	554-1/02	195,23
OYF4870	256230	CH00074181	09/01/2025	554-1/02	195,23
PPS4A28	256230	CH00074179	09/01/2025	554-1/02	195,23
BXL5F85	256230	CH00073930	17/12/2024	554-1/02	195,23
QAP2B01	256230	BO00158518	17/12/2024	545-2/06	195,23
CQH4A20	256230	CH00063355	14/11/2024	737-4/00	293,47
CQH4A20	256230	CH00063356	14/11/2024	697-1/00	293,47
MSK9364	256230	CH00074754	17/01/2025	604-1/02	195,23
LOK8C13	256230	CH00074746	16/01/2025	551-7/01	195,23

KZW9697	256230	CH00074536	08/01/2025	581-9/06	880,41
MQP6G38	256230	CH00073889	13/12/2024	554-1/02	195,23

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 27 de abril de 2025.

CLAYTON SIQUEIRA DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

EDITAL Nº03, DE PUBLICAÇÃO DAS DIRETRIZES E COMPONENTE CURRICULAR DO ESTÁGIO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL – EQP 2025, DA NOTA DE INSTRUÇÃO Nº02 – SEMSEG/GCM/2025

O Secretário Municipal de Segurança e Trânsito do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 34.904/2025, tendo em vista o que consta no Processo nº **33.146/2025** e nas Portarias nºs, 951/2025 e **965/2025**, torna públicas as diretrizes e componente curricular do Estágio de Qualificação Profissional – EQP da Guarda Civil Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES, presentes na **Nota de Instrução nº02 – SEMSEG/GCM/2025**.

ESTÁGIO ANUAL DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL GCM 2025

I. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

- 1.1 Título:** Estágio Anual de Qualificação Profissional.
- 1.2 Unidade Promotora:** SEMSEG.
- 1.3 Diretor:** Claudson Mendes.
- 1.4 Coordenador Pedagógica:** Ubirajara Francisco da Silva Junior.
- 1.5 Instrutor:** Alcinei Medeiros Menon
- 1.6 Apoio Adm:** Márcio Borges Amaral
- 1.7 Seção Responsável:** SEMSEG
- 1.8 Nível:** Atualização

II. JUSTIFICATIVA

A Guarda Civil Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

Neste sentido, o curso busca atualizar operadores para que possam utilizar com eficiência e segurança esta importante ferramenta adotada por diversas corporações, tanto no Brasil quanto no mundo, observando os melhores procedimentos operacionais, bem como a legislação vigente.

III. ORGANIZAÇÃO

3.1 Objetivos

3.1.1 Objetivo Geral

Atualizar operadores da Guarda Civil Municipal, quanto as legislações vigentes, bem como os procedimentos adotados no atendimento de ocorrências no município.

3.1.2 Objetivos Específicos

- I. Aprender as técnicas de utilização dos mais diversos equipamentos operacionais;
- II. Treinar, dar treinamento e operar;
- III. Obter conhecimentos legais sobre toda legislação necessária, referente aos serviços prestados pela GCM, inclusive em operações de trânsito;
- IV. Adquirir habilidades inerentes ao uso de todos os equipamentos disponíveis na GCM;

V. Conhecer os riscos da utilização inadequada dos equipamentos;

3.2 Público Alvo

Agentes da Guarda Civil Municipal.

3.3 Número de Vagas

Serão distribuídos conforme necessidade da administração.

Período/ Horário / Local de Realização

- I. Período: 02 de maio a 10 de outubro de 2025.
- I. Horário: 08h00min às 18h00min.
- II. Local: Sede da GCM em Cachoeiro de Itapemirim.

3.5 Requisitos para Participação

- I. Estar apto ao manuseio de armas de fogo, para as instruções de armamento.
- II. Não se encontrar com dispensas médicas.

3.6 Uniforme

O uniforme a ser utilizado na instrução será determinado pelo instrutor, com aprovação com Cmt. da GCM.

3.7 Transporte

O transporte será realizado com a utilização das viaturas das Unidades (GCM), a ser providenciado pela seção de Logística da respectiva Unidade.

3.8 Logística

Cada instrutor deverá providenciar com os devidos auxílios, o material a ser utilizado durante suas instruções.

3.9 Avaliação

Seguirá as diretrizes da Portaria nº 09-CGCSP/DIREX/PF/DF, de 14 de abril de 2022.

IV. ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

4.1 Estrutura Curricular

Nº	DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA
01	Confecção de ocorrências	4h
02	Legislação	6h
03	Procedimentos e Legislação de Trânsito	8h
04	Ocorrências 1º Interventor	4h
05	Ocorrências com Artefatos Explosivos	4h
06	Noções de Patrulha Rural	8h

07	Abordagens a pessoas, veículos e ônibus	4h
08	Abordagens a Edificações	4h
09	Inspeção veicular	8h
10	Emboscadas e Contra Emboscadas	4h
11	Socorros de urgências	8h
12	Técnicas individuais	4h
13	Defesa Pessoal	4h
14	Armamento e Tiro	20h
15	Ciclo de palestras	06h
TOTAL		104 h/aula

4.2 Ementa

DISCIPLINA	CONTEÚDO	OBJETIVOS ESPECÍFICOS
Confecção de ocorrências	Conhecimento técnico sobre o sistema utilizado no CIODES, relatórios e preenchimento de documentos.	Capacitar ao operador o preenchimento dos documentos relacionados a ocorrências atendidas pela GCM.
Legislação	Conhecimento técnico sobre as legislações pertinentes a GCM.	Capacitar ao operador todo conhecimento, para um melhor entendimento de seus direitos e deveres no âmbito da GCM.
Procedimentos e Legislação de Trânsito	Repasar conceitos relacionados a legislação de trânsito, confecção de AIT, bem como outros procedimentos em operações de trânsito	Dotar o operador dos procedimentos em relação as operações e fiscalização no trânsito
Ocorrências 1º Interventor	Conceitos de crise e gerenciamento de crises; Fases do gerenciamento; Resposta imediata; Primeiro contato do Policial Militar com o infrator; Perímetros de segurança em uma crise policial; Cerco e isolamento.	Conhecer e capacitar na função de 1º interventor em ocorrências de gerenciamento de crises.
AÇÕES DE ANTO BOMBAS/1º INTERVENTOR	Direito Aplicado; Conceitos, características e classificações dos explosivos; Trem de Fogo, Cadeia explosiva ou Sistemas de Iniciação; Conceito (explosivo e explosão), tipos e efeitos das explosões; Bombas e Acessórios de Detonação; Prioridade de segurança e risco operacional das operações antibombas; Ameaças e incidentes envolvendo bombas; Análise dos dados e classificação da ameaça; Desocupações Busca; Procedimentos ao localizar um objeto suspeito	Capacitação dos profissionais da área de segurança pública, como 1º interventor em ocorrência com explosivos – ênfase em informações básicas sobre identificação, busca e localização desses artefatos, propiciando sua auto proteção e a proteção de terceiros no cenário da crise envolvendo artefatos explosivos.
Noções de Patrulha Rural	Capacitar o policial militar na execução de ações e operações policiais em ambiente rural aplicando os recursos necessários para atendimento à população da zona rural e ribeirinha fornecendo-lhe fundamentação teórica, legal e prática.	Desenvolver habilidades em nível técnico necessário para atendimento a ocorrências com uso de conhecimentos de orientação e navegação em área de mata e zonas rurais. Dominar conhecimentos condutas de patrulha, técnica de abordagem, deslocamento, em área de mata fechada e em zonas rurais. Desenvolver habilidade em identificar indícios e vestígios de pessoas em área de mata.

Abordagens a pessoas	Legislação; Técnicas de observação e seleção de indivíduos a serem abordados; Posicionamento ao desembarcar; Técnicas de busca pessoal ligeira e completa.	Conhecer e aplicar técnicas que possibilitem a abordagem a pessoa a pé dentro da legalidade e de forma segura.
Abordagens em veículos	Técnicas de observação e seleção de veículos a serem abordados; Posicionamento ao desembarcar; Técnicas de busca veicular; Procedimentos adotados quando há evasão do veículo; Noções de Identificação Veicular.	Capacitar o discente na Abordagem aos diversos tipos de Veículos; conhecer os procedimentos de Busca veicular;
Abordagens a Edificações	Conceito, objetivos da abordagem a edificações, procedimentos táticos em áreas críticas, técnicas básicas de varredura, entradas, passagens em portas e janelas, entrada com escudo balístico, vasculhamento em áreas com baixa luminosidade, sinais e gestos para; Comunicação silenciosa e disciplina de luzes e ruídos.	Conhecer procedimentos que possibilitem realizar abordagens à edificações; aplicar técnicas e procedimentos em abordagens às edificações.
Inspeção veicular	Técnicas de inspeção veicular	Capacitar o operar a verificar possíveis adulterações no veículo
Emboscadas e Contra Emboscadas	Técnicas de ações contra emboscada a frente, lateral e retaguarda.	Capacitar aos militares a atuarem em caso de emboscada.
Socorros de urgências APH Combate	Principais materiais utilizados no atendimento pré-hospitalar em combate; Como empregar esses materiais; Elaborando a bolsa pessoal de primeiros-socorros; Técnicas de autoatendimento; Abrigar a vítima e o socorrista; atendimento à vítima em área hostil; Extrações e evacuação da vítima; Exercícios simulados de controle dos principais ferimentos no campo de combate.	Conhecer técnicas e Procedimentos que possibilitem a Preservação de vidas de vítimas de Confrontos armados; Aplicar técnicas de pronto Socorrismo em combate.
Técnicas individuais	Técnicas e táticas utilizadas durante as operações e conduções dos equipamentos	Conhecer as técnicas e táticas na utilização dos equipamentos
Armamento e Tiro	Tiro de armas de porte e portáteis nas posições em pé, joelho e deitado, em deslocamento, retração e avanço; Em alvos fixos e móveis.	Conhecer procedimentos e técnicas a serem aplicadas em situações de combate; executar procedimentos e realizar disparos de arma de fogo qualitativos em situações que simulem combate.
Defesa Pessoal	Tipos de técnicas na contenção, condução e imobilização de detidos,	Capacitar o operador a realizar técnicas de contenção. Conduz ação e imobilização no atendimento a ocorrências onde for necessário técnicas de defesa pessoal.

4.3 Disciplina e Instrutor

DISCIPLINA	INSTRUTORES
Confecção de ocorrências	GCM Heraldo/GCM Rodrigues
Legislação	GCM Gasparoni
Procedimentos e Legislação de Trânsito	Agente Gilmar Coutinho / Atanásio / Sub Ten Dias
Ocorrências 1° Interventor	Sub Ten Dias
Ocorrências com Artefatos Explosivos	BME
Noções de Patrulha Rural	BPMA
Abordagens a pessoas, veículos e ônibus	Sgt Calegário / Cabo Campos 9° BPM
Abordagens a Edificações	Sgt Calegário / Cabo Campos 9° BPM



Inspeção veicular	PRF
Emboscadas e Contra Emboscadas	Sub Ten Dias
Socorros de urgências	Sub Ten Dias /GCM Ésio
Técnicas individuais	Sgt Calegário / Cabo Campos 9º BPM
Defesa Pessoal	GCM Carvalho
Armamento e Tiro	Subinsp. Menon / Subinsp. Heraldo / Subinsp Salvador / Subinsp Borges

V. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Será necessário

VI. NORMAS

Os agentes serão regidos pelas diretrizes da Portaria nº 09-CGCSP/DIREX/PF/DF, de 14 de abril de 2022.

VII. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

- I. A chamada será no local e horário designado para a instrução;
- II. Todos os agentes empenhados deverão primar pelo cumprimento estrito das normas de segurança que serão transmitidas no início da instrução, a fim de se evitar acidentes;
- III. Todos deverão utilizar o EPI exigido pelo instrutor;
- IV. Em caso de acidente, será providenciado acionamento de ambulância pela equipe de instrução.
- V. Os instrutores e auxiliares de instrução deverão primar pela segurança na instrução em que tiverem ministrando, bem como a segurança dos instruídos.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 29 de abril de 2025

CLAYTON SIQUEIRA DO NASCIMENTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO

IPACI

**O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
DIVULGA**

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 005/2024

PROCESSO: 84025/2023.

CÓDIGO DO TCEES: 2024.016E0800001.16.0001.

RESPALDO LEGAL: Artigo 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

CONTRATADO: AZ TURISMO E VIAGENS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 39.327.556/0001-22.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais (reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento, entrega e reembolso de bilhetes de passagens aéreas).

PRAZO: O prazo contratual fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, iniciando em 10/05/2025 e encerrando-se em 09/05/2026.

RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 25 de abril de 2025.

SIGNATÁRIOS: DANIELLY BRANDÃO TÁVORA (Presidente Executiva do IPACI), ADRIANA ZANOTTI (Responsável legal da CONTRATADA).

—

DANIELLY BRANDÃO TÁVORA
Presidente Executiva
Decreto nº 34.905/2025

**O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
DIVULGA**

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 004/2024

PROCESSO: 85844/2023.

CÓDIGO DO TCEES: 2024.016E0800001.09.0001.

CONTRATADO: INFLUENTE COMUNICAÇÃO E ESTRATEGIA LTDA, CNPJ nº 28.594.525/0001-11.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o reajuste de valor contratual de acordo com a aplicação do índice IPCA-E, previstos na cláusula sétima, item 7.2 – Reajuste do Contrato nº 004/2024.

VALOR REAJUSTADO: Fica acrescido em R\$ 314,85 (Trezentos e quatorze reais e oitenta e cinco centavos), o valor global do contrato originário, passando de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) para R\$ 7.314,85 (Sete mil, trezentos e quatorze reais e oitenta e cinco centavos), a partir da data de 01/05/2025.

DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário.

DATA DA ASSINATURA: 29 de abril de 2025.

SIGNATÁRIOS: DANIELLY BRANDÃO TÁVORA (Presidente Executiva do IPACI), ESTEFANIO DE MELO SILVA (REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA).

DANIELLY BRANDÃO TÁVORA
Presidente Executiva
Decreto nº 34.905/2025

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
DIVULGA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 004/2024

PROCESSO: 85844/2023.

CÓDIGO DO TCEES: 2024.016E0800001.09.0001.

RESPALDO LEGAL: Artigo 125, da Lei nº. 14.133/21.

CONTRATADO: INFLUENTE COMUNICAÇÃO E ESTRATEGIA LTDA, CNPJ nº 28.594.525/0001-11.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses, conforme previsto na cláusula segunda do contrato originário.

VALOR: O valor total deste instrumento é de R\$ 7.314,85 (Sete mil, trezentos e quatorze reais e oitenta e cinco centavos) conforme 1º termo de apostilamento ao contrato originário.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo do contrato original, contados a partir do dia 01/05/2025 à 30/04/2026, observado o limite de até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 29 de abril de 2025.

SIGNATÁRIOS: DANIELLY BRANDÃO TÁVORA (Presidente Executiva do IPACI), ESTEFANIO DE MELO SILVA (REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA).


DANIELLY BRANDÃO TÁVORA
Presidente Executiva
Decreto nº 34.905/2025

PORTARIA Nº 113/2025

**CONCEDE APOSENTADORIA ESPECIAL
PARA MAGISTÉRIO COM PROVENTOS
INTEGRAIS.**

A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI – Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 34.905/2025, resolve:

Art. 1º - Conceder aposentadoria especial para magistério com proventos integrais, à servidora pública municipal **IVETE MEDEIROS LESSA**, ocupante do cargo de PROFESSOR PEB-B V – ESPECIALIZAÇÃO – NÍVEL III, LETRA O, 25h, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 6º, incisos I, II, III e IV e art. 7º da EC nº 41/2003, do art. 2º EC 47/2005 c/c art. 40, § 5º, da CF 1988, conforme art. 10, §7º da EC nº 103/2019 e c/c art. 79, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 6.910/2013, tendo seu cálculo fixado no processo nº 22227/2025, a partir de 30 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 30 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 23 de abril de 2025.

DANIELLY BRANDÃO TÁVORA
Presidente Executiva



PORTARIA Nº 114/2025

**CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR
IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM
PROVENTOS INTEGRAIS.**

A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI – Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 34.905/2025, resolve:

Art.1º Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, ao servidor público municipal **ANTONIO PEREIRA BAHIENSE**, ocupante do cargo de TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES – GTAD – NÍVEL III – LETRA M, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, nos termos dos arts. 6º, incisos I, II, III e IV e 7º da EC 41/2003, art. 2º da EC 47/2005, conforme art. 10, §7º da EC nº 103/2019, c/c art. 79, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 6.910/2013, tendo seu cálculo fixado no processo nº 22156/2025, a partir de 30 de abril de 2025.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de 30 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 23 de abril de 2025.

DANIELLY BRANDÃO TÁVORA
Presidente Executiva

PORTARIA Nº 115/2025

**CONCEDE APOSENTADORIA ESPECIAL
PARA MAGISTÉRIO COM PROVENTOS
INTEGRAIS.**

A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI – Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 34.905/2025, resolve:

Art. 1º - Conceder aposentadoria especial para magistério com proventos integrais, à servidora pública municipal **JANE MARY ROZA DA SILVA**, ocupante do cargo de PROFESSOR PEB-C V - LÍNGUA PORTUGUESA - ESPECIALIZAÇÃO – NÍVEL II, LETRA K, 40h, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 6º, incisos I, II, III e IV e art. 7º da EC nº 41/2003, do art. 2º EC 47/2005 c/c art. 40, § 5º, da CF 1988, conforme art. 10, §7º da EC nº 103/2019 e c/c art. 79, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 6.910/2013, tendo seu cálculo fixado no processo nº 22230/2025, a partir de 30 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 30 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 23 de abril de 2025.

DANIELLY BRANDÃO TÁVORA
Presidente Executiva

PORTARIA 116/2025

**APOSENTA POR INCAPACIDADE
PERMANENTE PARA O TRABALHO.**

A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI – Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 34.905/2025, resolve:

Art. 1º - Aposentar por incapacidade permanente para o trabalho com proventos integrais, o servidor público municipal **ERALDINO PINTO FERREIRA**, ocupante do cargo de GARI – GOA – NÍVEL II – LETRA L, lotado na Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços, nos termos do art. 40, § 1º, inciso I e § 2º da CF 88 c/c art. 6º-A e art. 7º da EC nº 41/2003, conforme art. 10, §7º da EC nº 103/2019, c/c o art. 53, §§ 1º, 6º, 7º e 85, caput e parágrafo único da Lei Municipal nº 6.910/2013, conforme cálculo fixado no processo nº 28508/2025, a partir de 03 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, com efeitos financeiros retroativos, na data de 03 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 29 de abril de 2025.

≡

DANIELLY BRANDÃO TÁVORA
Presidente Executiva

PORTARIA Nº 117/2025

**CONCEDE APOSENTADORIA ESPECIAL
PARA MAGISTÉRIO COM PROVENTOS
INTEGRAIS.**

A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI – Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 34.905/2025, resolve:

Art. 1º - Conceder aposentadoria especial para magistério com proventos integrais, à servidora pública municipal **ROSIMERI DA SILVA CARVALHO DE MELO**, ocupante do cargo de PROFESSOR PEB-B V – ESPECIALIZAÇÃO, NÍVEL III, LETRA T, 25h, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 6º, incisos I, II, III e IV e art. 7º da EC nº 41/2003, do art. 2º EC 47/2005 c/c art. 40, § 5º, da CF 1988, conforme art. 10, §7º da EC nº 103/2019 e c/c art. 79, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 6.910/2013, tendo seu cálculo fixado no processo nº 22232/2025, a partir de 30 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 30 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 29 de abril de 2025.

=

DANIELLY BRANDÃO TÁVORA
Presidente Executiva

PORTARIA Nº 118/2025

**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO PARA
REALIZAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA DA
CANDIDATA CLASSIFICADA E APROVADA NO
CONCURSO PÚBLICO DE QUE TRATA O
EDITAL Nº 1/2024 (ADMINISTRATIVO).**

A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI – Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014, do Decreto nº 34.905/2025 e no que consta no Art. 5º da PORTARIA SEMAD Nº 483/2025, **RESOLVE:**

Art. 1º – Convocar a candidata informada através do processo 33458/2025, classificada e aprovada no Concurso Público de que trata o Edital nº 1/2024 (Administrativo), para realização da perícia médica nos termos do Art. 15, VI da Lei 4009/1994 e do Art. 97 da Lei 6.910/2013, no dia e horário estabelecido no cronograma abaixo:

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	VAGA	DATA	HORÁRIO
10003880	Jéssica Silva Couto Vascounto	Agente Administrativo	Ampla Concorrência	09/05/2025	13:40

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 29 de abril de 2025.

DANIELLY BRANDÃO TÁVORA
Presidente Executiva

PORTARIA Nº 119/2025

**RETIFICA A NOMENCLATURA DO ANEXO DA
PORTARIA Nº 065, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025,
QUE REGULAMENTA PROCEDIMENTOS E
DOCUMENTAÇÃO RELATIVA AO ABONO
PERMANÊNCIA E APOSENTADORIA ESPECIAL DO
MAGISTÉRIO.**

A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI – Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 34.905/2025, resolve:

Art. 1º – Retificar a nomenclatura do ANEXO da Portaria 065 de 27 de fevereiro de 2025: **Onde se lê:** Anexo I – Portaria XXX/2025. **Leia-se:** Anexo I – Portaria 065/2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 29 de abril de 2025.

≡

DANIELLY BRANDÃO TÁVORA
Presidente Executiva

PORTARIA Nº 120/2025

**CONCEDE APOSENTADORIA ESPECIAL
PARA MAGISTÉRIO COM PROVENTOS
INTEGRAIS.**

A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI – Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 34.905/2025, resolve:

Art. 1º - Conceder aposentadoria especial para magistério com proventos integrais, à servidora pública municipal **MARIA APARECIDA ASTOLPHO DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de PROFESSOR PEB-B V – ESPECIALIZAÇÃO, NÍVEL III, LETRA K, 25h, matrícula 017025-03, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 6º, incisos I, II, III e IV e art. 7º da EC nº 41/2003, do art. 2º EC 47/2005 c/c art. 40, § 5º, da CF 1988, conforme art. 10, §7º da EC nº 103/2019 e c/c art. 79, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 6.910/2013, tendo seu cálculo fixado no processo nº 28531/2025, a partir de 30 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 30 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 29 de abril de 2025.


DANIELLY BRANDÃO TÁVORA
Presidente Executiva

PORTARIA 121/2025

**CONCEDE APOSENTADORIA ESPECIAL DO
MAGISTÉRIO COM PROVENTOS INTEGRAIS.**

A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI – Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 34.905/2025, resolve:

Art.1º Conceder aposentadoria especial do magistério com proventos integrais, à servidora pública municipal **VERA LUCIA DIOGO RODRIGUES**, ocupante do cargo de PROFESSOR PEB-B V – ESPECIALIZAÇÃO – NÍVEL II – LETRA K, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, §§ 2º, 3º, § 5º, 8º e 17 da CF 88, artigos 1º, caput, § 5º e 15 da Lei nº 10.887/2004, conforme artigo 10, §7º da EC nº 103/2019 c/c os artigos 55, § 1º, 2º, 83 e 84 da Lei nº 6.910/2013, tendo seu cálculo fixado no processo nº 22236/2025, a partir de 30 de abril de 2025.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de 30 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 29 de abril de 2025.

DANIELLY BRANDÃO TÁVORA
Presidente Executiva

PORTARIA Nº 122/2025

**CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA
POR IDADE COM PROVENTOS
PROPORCIONAIS AO TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO.**

A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI – Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 34.905/2025, resolve:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, ao servidor público municipal **ANTONIO DALTON MOLON ESPOLADOR**, ocupante do cargo de MOTORISTA – GOC, NÍVEL III, LETRA S, lotado na Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços, nos termos do artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea “b”, §§ 2º, 3º, 8º e 17 da CF 88, artigos 1º, caput, § 5º e 15 da Lei nº 10.887/2004, conforme artigo 10, §7º da EC nº 103/2019 c/c os artigos 56, 83 e 84 da Lei Municipal nº 6.910/2013, tendo seu cálculo fixado no processo nº 22160/2025, a partir de 30 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 30 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 29 de abril de 2025.

EL

DANIELLY BRANDÃO TÁVORA
Presidente Executiva

PORTARIA 123/2025

**CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR
IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM
PROVENTOS INTEGRAIS.**

A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI – Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 34.905/2025, resolve:

Art.1º Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, à servidora pública municipal **ALCIONE LOPES LUCAS**, ocupante do cargo de TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES – GTAD, NÍVEL II – LETRA I, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, §§ 2º, 3º, 8º e 17 da CF 88, arts. 1º, caput, § 5º e 15 da Lei nº 10.887/2004, conforme art. 10, §7º da EC nº 103/2019 c/c os arts. 55, 83 e 84 da Lei nº 6.910/2013, tendo seu cálculo fixado no processo nº 22163/2025, a partir de 30 de abril de 2025.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de 30 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 29 de abril de 2025.

DANIELLY BRANDÃO TÁVORA
Presidente Executiva



PORTARIA Nº 124/2025

**CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA
POR IDADE COM PROVENTOS
PROPORCIONAIS AO TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO.**

A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI – Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 34.905/2025, resolve:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, ao servidor público municipal **JOSE PEREIRA**, ocupante do cargo de GARI – GOA, NÍVEL II, LETRA O, lotado na Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços, nos termos do artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea “b”, §§ 2º, 3º, 8º e 17 da CF 88, artigos 1º, caput, § 5º e 15 da Lei nº 10.887/2004, conforme artigo 10, §7º da EC nº 103/2019 c/c os artigos 56, 83 e 84 da Lei Municipal nº 6.910/2013, tendo seu cálculo fixado no processo nº 22161/2025, a partir de 30 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 30 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 29 de abril de 2025.

DANIELLY BRANDÃO TÁVORA
Presidente Executiva



PORTARIA Nº 125/2025

**DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDOR EM
VIRTUDE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À JUSTIÇA
ELEITORAL.**

A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI – Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 34.905/2025, resolve:

Art. 1º – Considerar autorizado à servidora pública municipal abaixo afastamento no período mencionado, tendo em vista a prestação de serviço à Justiça Eleitoral, nos termos do artigo 98 da Lei nº 9.504/1997.

SERVIDOR	PERÍODO	PROCESSO
DANUBIA RODRIGUES CAETANO	29/04/2025 a 30/04/2025; 05/05/2025.	29917/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data de 29 de abril de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 29 de abril de 2025.

DANIELLY BRANDÃO TÁVORA
Presidente Executiva

CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO N° 438/2025

**INSTITUI A MEDALHA CLÓVIS DE BARROS E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo no uso de suas atribuições legais faz saber que o Plenário aprova e o Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1° Fica instituída, no âmbito do Município de Cachoeiro de Itapemirim, a MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO constituída de diploma "CLÓVIS DE BARROS", como forma de reconhecimento e homenagem ao grande gestor de políticas no Estado do Espírito Santo e principalmente para cidade de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 2° A MEDALHA será concedida anualmente, podendo ser concedida na sessão solene da Festa da Cidade no mês de JUNHO.

Art. 3° A MEDALHA será destinada a homenagear Deputados (as) e Ex-Deputados (as), que de forma extraordinária, tenham se destacado em ações de grande relevância para a comunidade e se dedicaram em prol de políticas públicas para a cidade.

§1° A mesa diretora desta Casa de Leis procederá à indicação de 01 (um) homenageado (a), após ouvir indicações dos vereadores.

§ 2° A indicação que trata o parágrafo anterior deverá vir acompanhada de justificativa e dados do homenageado(a) que comprovem a relevância da indicação, o merecimento da concessão da MEDALHA .

Art. 4° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 23 de abril de 2025.

ALEXANDRE VALDO MAITAN
Vereador - Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 3792/2025.

CONCEDE "HOMENAGEM ESPECIAL" E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido, nos termos da
Resolução nº 396/2019, "Homenagem Especial" a:

ALEXANDRE BEZERRA CÂMARA

ASSEMBLEIA DE DEUS FORTALEZA DE ADORAÇÃO

HELENA JACONE VENTURIM

IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS FAMÍLIA E
COMUNHÃO

IGREJA PRESBITERIANA EM NOVA BRASÍLIA

JANE DE ASSIS DOMINGOS

JULIANA BRITO DA SILVA SARDENBERG

LAUANA VITORIA DA SILVA DE MELLO

LIELLEN DOMINGUES VIEIRA SOUZA

MARIA EDUARDA FERREIRA DE SOUZA

PASTOR ROMILDO RIBEIRO

RAQUEL COSTALONGA RAVERA

ROBERTO BATISTA DE LEMOS

SAMIR PEREIRA CARIM

TÂNIA GRACIELE GOMES REIS BELONE

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na
data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 23 de abril de 2025.

ALEXANDRE VALDO MAITAN

Vereador - Presidente

DECRETO LEGISLATIVO N° 3793/2025.

CONCEDE "TÍTULO DE CIDADANIA CACHOEIRENSE" E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE
ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido "*Título de Cidadania
Cachoeirense*", nos termos da Resolução 008/1997 a:

ABIGAIL BASTOS PEREIRA DE MACEDO

ADAUTO PEREIRA DA SILVA

ALA MARIA DALIA DE JESUS MENON

BRUNA DE ABREU MIRANDA

CÉLIO DENADAI

CLÁUDIO ROBERTO ROSA MOREIRA

CORONEL ALMIR ALVES BARBOSA DA CRUZ

CRISTHIAN GERMANO COSTA

DURVAL DUARTE CORTES

EDMO DOS SANTOS

EDNA MARIA FERRARI VALORY

ELDISON GARCIA DE ABREU

FELIPY DE ALMEIDA MACHADO

LAURO DO CARMO PAULUCIO

LIDIANA BLANH FAUSTINO PASSALINI

MARIA ISAURA ZIGONI FRADE

MAYARA PACHECO DE LIMA GOMES

MOISES MORAES VITAL

ROGÉRIO FLÁVIO DE SOUZA

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 24 de abril de 2025.

ALEXANDRO VALDO MAITAN

Vereador - Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 3794/2025

CONCEDE "TÍTULO DE MULHER CACHOEIRENSE".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido "*Título de Mulher Cachoeirense*", nos termos da
Resolução Nº 006/1993 à:

ANA TERESA DA SILVA ROSA
ANDREIA DE SOUZA DELFINO
BRUNA MARQUEZINI DE MATOS
CARLA DOS SANTOS FRAUCHES
CLÁUDIA SORAYA MACHADO ROCHA
CRISTINA ANDRADE DA CONCEIÇÃO
DEISE FREITAS PRADO
DEISE RAINHO FONTOURA
ELUSIA DA SILVA CAMARA
JESSYCA PEREIRA VICENTE
KEILA OLIVEIRA COSTA SUET
LUCIENE GOMES BUENO FONSECA
MANUELA MIRANDA MARQUES FRANCA
NEUZA ALMEIDA DA SILVA
RAFAELA DIAS DONADELI RESENDE
SIMONE GUIMARÃES BLUNCK SCHUINA
SÔNIA MARA COSTA DOS SANTOS SOARES
SUE HELLEN VIANA
VERA LÚCIA SILVA MAIA

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 25 de abril de 2025.

ALEXANDRE VALDO MAITAN

Vereador - Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 3795/2025.

CONCEDE "COMENDA MAESTRO RAUL SAMPAIO".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO
DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO
USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a Comenda "**Maestro Raul Sampaio**", nos termos da Resolução Nº 369/2018 a:

ADÃO LUIZ SANTOS

ALESSANDRO SOUZA DA SILVA

BEATRIZ SANTANA

CINTHYA PITANGA MOTTA

DABERSON CAROLINA DE SÁ

ESTER FREITAS GRATIVOL

FABIANO JUFFO DE OLIVEIRA

ISABELLA PEZZINI COSTA

JORGE ROBERTO DE MORAIS JUNIOR

JOSÉ FRANCISCO MINA PEREIRA

MÔNICA GONÇALVES LEITE

PAULO ROBSON DILEM DOS SANTOS

RAYSSA DOS SANTOS SILVA NAKA

SAULO RODRIGUES

VALDINEI DA SILVA BARBOSA

VANILSON ALVES DA SILVA

WILSON DINIZ CECON

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 25 de abril de 2025.

ALEXANDRE VALDO MAITAN

Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 3796/2025.

CONCEDE COMENDA "ANCILA ZANOL", E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a Comenda "*Ancila Zanol*", nos termos da Resolução Nº 388/2019 à:

ADRIANA ALVES MORENO CANTILIERI
BRUNA MARCHIORI SALAZAR MASTELLA
ELIZABETH DE OLIVEIRA DAVEL RODRIGUES
FABÍOLA DE FREITAS MORAES
FELIPE MACIEL DE SOUZA
GREICY ARMANDI COSTA
LUCIÁ SAMPAIO NASCIMENTO
MARCELY PAULINO RIBEIRO
MARIA THÉA BAPTISTA CARDOSO
OLGA PAULA ALVES
RITA CARMELA DEZAN BRAVO
ROSANA FACINI
SANDRA LÚCIA LUZIA PAULA

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor
na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 25 de abril de 2025.

ALEXANDRE VALDO MAITAN

Vereador - Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 3797/2025.

CONCEDE "COMENDA IGNEZ MASSAD COLA".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida "Comenda Ignez Massad Cola", nos termos da Resolução Nº 188/2008 a:

AMOS NOGUEIRA TORRES

ANA CLAUDIA DA SILVA COSTA ARAUJO

ANA CLAUDIA DE SOUZA VARGAS

ASSOCIAÇÃO CONTA A GOTA

CRISTIANE DE OLIVEIRA" (TINA)

ELIANE ABREU FLORINDO

EUTEMAR ANTÔNIO VENTURIM

JOSELMO MARQUES PONTES

LUCIENE RIBEIRO DE ARAÚJO

LUCIMAR GOMES DOS SANTOS

MARCUS VINÍCIUS DOS SANTOS CRUZ

MARIA AUGUSTA GAVA ALVES

MARIA DA PENHA DOS SANTOS

MARIA JOSÉ FARIAS SÉTIMI "DONA ZEZÉ"

MIRIAN LIMA VILELA BAIENSE

PATRICIA BARROSO SILVA

TEREZA BAZONI TRAVAGLIA

WENDELL MACHADO LUIZ

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 25 de abril de 2025.

ALEXANDRE VALDO MAITAN

Presidente

PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 24 de abril de 2025.

VIAÇÃO FLECHA BRANCA LTDA.
(EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
CNPJ: 27.074.467/0001-32

Ref.: Auditoria das Demonstrações Contábeis – Exercício Social Encerrado em 31/12/2024

Apresentamos o Relatório de Auditoria sobre as Demonstrações Contábeis da empresa VIAÇÃO FLECHA BRANCA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), referentes ao exercício encerrado em 31/12/2024.

As análises foram realizadas com base no Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração dos Fluxos de Caixa, Demonstração da Mutação do Patrimônio Líquido e Notas Explicativas, conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil e as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Os demonstrativos foram avaliados considerando sua relevância para o processo de Recuperação Judicial em curso, com foco na situação patrimonial, financeira e nos resultados operacionais da companhia.

Todos os valores apurados estão expressos em moeda corrente nacional, desprezados os centavos.

1. Ativo

O Ativo Total da companhia apresentou alterações relevantes entre os exercícios de 2022 a 2024, impactando sua estrutura patrimonial e operacional. A análise considerou os dados extraídos do SPED Contábil e balancetes analíticos, complementados pelas notas explicativas.

1.1. Ativo Circulante

O Ativo Circulante apresentou variações expressivas no período de 2022 a 2024, refletindo a dinâmica de liquidez da companhia. Houve redução acumulada superior a 40% no período, com retração mais intensa em 2023 e leve recuperação em 2024.

Esse grupo é composto pelas contas de Disponível, Clientes, Adiantamentos a Fornecedores, Outras Contas a Receber e Estoques, representando os ativos realizáveis no curto prazo.

1.1.1. Disponível

O saldo da conta Disponível sofreu forte redução no período de 2022 a 2024, refletindo queda na liquidez imediata da companhia. A variação negativa evidencia risco para o cumprimento de obrigações correntes e maior dependência de fontes externas de

financiamento, o que exige rigorosa gestão do fluxo de caixa.

1.1.2. Clientes

A conta Clientes apresentou variações significativas no período analisado, com forte crescimento em 2023 e retração em 2024. As oscilações refletem alterações nos prazos de faturamento, reconhecimento de receitas e eventuais baixas de créditos. Recomenda-se o monitoramento periódico dos saldos e a constituição adequada de provisões para perdas esperadas com créditos de liquidação duvidosa, conforme a NBC TG 48.

1.1.3. Adiantamentos a Fornecedores

Os adiantamentos a fornecedores apresentaram redução acentuada no período analisado, refletindo políticas de contenção de despesas e renegociação de contratos. A retração desses saldos pode indicar ajuste de gestão operacional e necessidade de preservação de caixa. Recomenda-se a conciliação periódica desses valores com os documentos contratuais correspondentes, para assegurar transparência e controle.

1.1.4. Outras Contas a Receber

A subconta Outras Contas a Receber, composta principalmente por créditos intercompany, apresentou forte oscilação no período analisado. A volatilidade dos saldos evidencia fragilidade na formalização e realização desses ativos. Recomenda-se atenção à regularidade documental e à efetiva recuperabilidade dos valores, com eventual constituição de provisões para perdas, conforme prevê a NBC TG 48.

1.1.5. Estoques

O saldo da conta Estoques apresentou redução acumulada significativa entre 2022 e 2024, refletindo políticas de racionalização de custos e restrições operacionais. A recomposição parcial em 2024 indica retomada moderada das atividades. Recomenda-se a realização periódica de inventários físicos e a conciliação com os registros contábeis, conforme NBC T 16.5.

1.2. Ativo Imobilizado

O Ativo Imobilizado da companhia é composto, majoritariamente, por veículos e equipamentos operacionais, registrados ao custo de aquisição e ajustados pelas depreciações acumuladas, conforme a NBC TG 27. Foi observada redução contínua no valor contábil entre 2022 e 2024, compatível com o regime de depreciação linear. Recomenda-se a realização de testes de recuperabilidade (impairment) para assegurar

a adequada avaliação dos ativos, em conformidade com a NBC TG 01.

1.3. Ativo Intangível

O Ativo Intangível da companhia é composto pelo goodwill relacionado ao Contrato de Concessão nº 056/2015, amortizado linearmente desde 2020, conforme a NBC TG 04. Em 2024, o saldo continuou a ser reduzido pelas amortizações anuais. Recomenda-se a realização periódica de testes de recuperabilidade (impairment), nos termos da NBC TG 01, a fim de assegurar a adequada avaliação do ativo e prevenir distorções no patrimônio líquido.

2. Passivo

O Passivo da companhia reflete as obrigações exigíveis em curto e longo prazo, relacionadas a fornecedores, tributos, encargos trabalhistas, financiamentos, mútuos com partes relacionadas e compromissos assumidos no Plano de Recuperação Judicial. A evolução das contas evidencia a necessidade de rigorosa gestão dos passivos, em especial diante do contexto de recuperação e restrições operacionais.

2.1. Passivo Circulante

O Passivo Circulante reúne as obrigações financeiras, tributárias, trabalhistas e comerciais com vencimento no curto prazo. Foi observada expansão significativa dos saldos no período de 2022 a 2024, refletindo maior comprometimento da liquidez da companhia. A evolução das contas indica postergação de pagamentos e acúmulo de encargos, exigindo rigorosa gestão do passivo corrente.

2.1.1. Fornecedores

As contas a pagar aos fornecedores representam obrigações decorrentes da aquisição de bens e serviços, classificadas como passivo circulante conforme a NBC TG 26. Observou-se redução do saldo entre 2022 e 2024, possivelmente em função de renegociações ou reestruturações contratuais. Recomenda-se a conciliação periódica desses saldos com os contratos vigentes para assegurar a fidedignidade das obrigações registradas.

2.1.2. Obrigações Tributárias

O grupo de Obrigações Tributárias é composto pelos débitos relativos aos tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre as operações da companhia, bem como por parcelamentos fiscais, contribuições previdenciárias e encargos sobre a folha de pagamento. Essas obrigações representam parcela relevante do passivo circulante, em razão de sua natureza compulsória e da exigibilidade de curto prazo.

Entre os exercícios de 2022 e 2024, observou-se uma expressiva redução dos saldos de Obrigações Tributárias, o que pode refletir o pagamento de parcelamentos, adesão a programas de regularização fiscal ou compensações de créditos tributários. A retração dos valores demonstra esforços da administração para reduzir a exposição fiscal imediata, embora os montantes ainda sejam significativos em relação ao porte da companhia.

Apesar da redução, o risco fiscal permanece elevado, sobretudo diante da rigidez dos instrumentos de cobrança tributária e da possibilidade de bloqueios administrativos, penhoras eletrônicas e inscrições em dívida ativa, que podem comprometer severamente a continuidade das operações e a execução do Plano de Recuperação Judicial.

Recomenda-se a manutenção de rigoroso controle sobre a situação fiscal da empresa, com o acompanhamento sistemático dos parcelamentos vigentes, análise de eventuais créditos tributários compensáveis e obtenção periódica de certidões negativas de débito, a fim de assegurar a regularidade perante os entes públicos e reduzir contingências que possam impactar a gestão financeira da companhia.

2.1.3. Obrigações Trabalhistas

As obrigações trabalhistas e previdenciárias compreendem os compromissos assumidos pela companhia em decorrência de sua relação empregatícia, incluindo salários a pagar, provisões para Férias e 13º Salário, encargos sociais e demais obrigações decorrentes da legislação vigente. Esses valores são classificados como passivo circulante em função de sua exigibilidade de curto prazo.

Entre 2022 e 2024, foi observado crescimento acumulado de aproximadamente 28% no saldo dessas obrigações, demonstrando a necessidade de maior atenção à regularidade dos pagamentos e às provisões adequadas no encerramento dos exercícios sociais. O aumento, embora em ritmo moderado no último exercício, pode decorrer da recomposição de provisões e de reajustes salariais, refletindo também o possível incremento no quadro funcional ativo.

A manutenção de saldos elevados em obrigações trabalhistas exige controles internos rigorosos, especialmente em contextos de recuperação judicial, nos quais a inadimplência trabalhista pode acarretar riscos de bloqueios judiciais, execuções diretas e agravamento da situação financeira da empresa. A constituição adequada de provisões para encargos e rescisões é essencial para garantir a fidedignidade das demonstrações contábeis e a transparência perante os credores e o juízo recuperacional.

Recomenda-se, assim, a adoção de medidas preventivas, como a conciliação periódica dos saldos com as folhas de pagamento e o acompanhamento da regularidade das contribuições sociais, com vistas à mitigação de passivos ocultos e contingências trabalhistas futuras.

2.1.4. Empréstimos e Financiamentos

Os empréstimos e financiamentos da companhia são reconhecidos pelo valor justo no momento da captação, com posterior apropriação de encargos e juros, conforme previsto na NBC TG 39 (Instrumentos Financeiros). Entre 2022 e 2024, houve crescimento expressivo do saldo, decorrente principalmente da regularização contábil de encargos financeiros anteriormente não registrados em função das negociações de débitos na Recuperação Judicial.

O saldo consolidado manteve-se elevado em 2024, revelando significativa dependência de passivos onerosos para manutenção das operações. Essa estrutura financeira impacta negativamente o resultado operacional e compromete o fluxo de caixa, exigindo rigoroso monitoramento.

Recomenda-se a apresentação e acompanhamento detalhado dos contratos de financiamento, com destaque para cronogramas de amortização, condições pactuadas, encargos incidentes e garantias constituídas, a fim de assegurar maior transparência na execução do Plano de Recuperação Judicial e mitigar riscos financeiros adicionais.

2.2. Passivo Não-Circulante

O Passivo Não Circulante reúne as obrigações com vencimento superior a doze meses, incluindo mútuos, empréstimos, parcelamentos tributários e compromissos previstos no Plano de Recuperação Judicial. Sua evolução reflete o perfil de endividamento estrutural da companhia e os efeitos da renegociação de dívidas no contexto da recuperação.

2.2.1. Mútuos a Pagar

Os contratos de mútuo representam empréstimos de bens fungíveis, notadamente valores em dinheiro, registrados contabilmente como obrigações financeiras no passivo da companhia, conforme sua natureza e prazo de vencimento.

No encerramento do exercício de 2024, o saldo da conta “Mútuos a Pagar” totalizava R\$ 11.952.075,00, valor composto majoritariamente por transações realizadas com empresas do mesmo grupo econômico (coligadas e/ou controladas). A análise da evolução histórica da conta demonstra comportamento oscilante, com crescimento expressivo em 2023,

seguido de redução no exercício seguinte, resultando em variação acumulada discreta no biênio.

O comportamento dos mútuos evidencia tanto a necessidade de suporte financeiro intragrupo para manutenção das operações quanto a liquidação ou reestruturação de parte dessas obrigações. A dependência de capitais de partes relacionadas, embora possa representar uma estratégia legítima de gestão de caixa, exige cuidados adicionais quanto à formalização contratual, prazos de vencimento, incidência de encargos financeiros e análise de eventuais impactos sobre a estrutura societária e a governança corporativa.

No contexto da Recuperação Judicial, em especial, a transparência na contabilização e execução desses contratos é indispensável para evitar distorções patrimoniais e potenciais questionamentos por parte dos credores ou do juízo. Recomenda-se a verificação rigorosa da origem dos recursos, a documentação dos termos dos mútuos e a avaliação de eventuais riscos fiscais e societários associados às operações intragrupo.

2.2.2. Plano de Pagamento da Recuperação Judicial

A companhia encontra-se em regime de Recuperação Judicial, com plano de pagamento aprovado e homologado pelo juízo competente, nos termos da Lei nº 11.101/2005. Em razão dessa condição, registra no grupo do Passivo Não Circulante os valores renegociados com credores sujeitos ao processo recuperacional.

Ao final do exercício de 2024, o saldo da conta “Plano de Recuperação Judicial” era de R\$ 9.300.092,00, representando os compromissos financeiros assumidos perante os credores listados e homologados judicialmente. Observou-se uma redução acumulada de aproximadamente 22% em relação ao saldo registrado em 2022, sinalizando o cumprimento parcial das obrigações pactuadas.

A manutenção de saldo elevado nessa conta evidencia que a companhia ainda enfrenta desafios relevantes para a liquidação integral das dívidas reestruturadas. O sucesso da Recuperação Judicial depende diretamente da estabilidade do fluxo de caixa operacional, da capacidade de geração de receitas e do estrito cumprimento dos prazos e condições estabelecidos no plano aprovado.

Ressalte-se que o descumprimento do cronograma de pagamentos pode acarretar graves consequências, incluindo a convalidação da recuperação em falência, com impactos severos sobre os ativos da companhia, a continuidade das operações e a preservação de empregos.



Recomenda-se, portanto, a rigorosa gestão do fluxo financeiro, com monitoramento contínuo da execução do plano e interação ativa com o Administrador Judicial, o Comitê de Credores e o Juízo Recuperacional, visando assegurar a transparência, a confiança institucional e a manutenção da função social da empresa.

2.3. Patrimônio Líquido

O Patrimônio Líquido da companhia representa o valor residual pertencente aos quotistas após a dedução de todos os passivos, composto por Capital Social, Reservas e a conta de Lucros ou Prejuízos Acumulados, conforme definido pela NBC TG 26 e pela legislação societária aplicável.

Nos últimos exercícios, a companhia acumulou resultados líquidos negativos sucessivos, impactando diretamente a estrutura do Patrimônio Líquido, que passou a apresentar saldo devedor. Essa situação reflete que os passivos superam o ativo líquido da empresa, caracterizando patrimônio líquido negativo. A persistência desse cenário compromete a continuidade operacional, fragiliza a capacidade de obtenção de crédito, dificulta a regularidade fiscal e eleva o risco de insucesso na execução do Plano de Recuperação Judicial. Recomenda-se a adoção de medidas para a recomposição patrimonial, seja por meio da capitalização de recursos pelos sócios, seja pela reversão do ciclo de prejuízos, a fim de assegurar a sustentabilidade financeira da empresa.

2.4. Ajustes de Exercícios Anteriores

Foram realizados ajustes contábeis no exercício encerrado em 31/12/2022, classificados como ajustes de exercícios anteriores, em conformidade com a NBC TG 23. Esses lançamentos tiveram por objetivo corrigir saldos patrimoniais, principalmente em decorrência do deságio obtido com a homologação do Plano de Recuperação Judicial. Os ajustes foram lançados diretamente no Patrimônio Líquido, sem impacto no resultado dos exercícios subsequentes, assegurando a fidedignidade da posição contábil da companhia.

3. Resultado do Período

O resultado do exercício de 2024, apurado segundo o regime de competência estabelecido pela NBC TG 26, evidenciou prejuízo líquido de R\$ 9.695.144,00, representando agravamento de 76,15% em relação a 2023. Comparado a 2022, o crescimento acumulado dos prejuízos foi de 37,31%.

A piora no desempenho operacional, mesmo diante de esforços de reestruturação, demonstra que as medidas implementadas não foram suficientes para reverter o quadro financeiro adverso. A continuidade dos resultados negativos compromete a recomposição do

Patrimônio Líquido, a geração de caixa e a execução do Plano de Recuperação Judicial.

Recomenda-se a adoção de ações estruturantes mais rigorosas e o acompanhamento intensificado dos órgãos responsáveis, de modo a assegurar a viabilidade da empresa e o cumprimento de suas obrigações recuperacionais.

4. CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES

A análise das demonstrações contábeis encerradas em 31 de dezembro de 2024 evidencia que a empresa VIAÇÃO FLECHA BRANCA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) mantém situação patrimonial e financeira delicada, com redução da liquidez imediata, elevação de passivos de curto prazo e manutenção de endividamento relevante com partes relacionadas.

O Patrimônio Líquido apresenta saldo negativo em decorrência de sucessivos prejuízos, comprometendo a estrutura de capital e a capacidade de autofinanciamento. O desempenho operacional deteriorado e a continuidade de resultados líquidos negativos reforçam o risco de descumprimento do Plano de Recuperação Judicial.

Recomenda-se a adoção urgente de medidas estruturantes, como a revisão de custos operacionais, realização de testes de recuperabilidade do ativo imobilizado e do goodwill, regularização das obrigações trabalhistas e fiscais, e reavaliação periódica da viabilidade do plano aprovado. Destaca-se, ainda, a necessidade de maior transparência e rigor na prestação de contas perante os credores e o Juízo Recuperacional.

A efetividade das ações corretivas será fundamental para assegurar a continuidade das operações, preservar a função social da empresa e proteger os interesses de seus credores.

ASSINADO DIGITALMENTE
PRISMA SOLUCOES CONTABEIS INTELIGENTES LTDA.
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

**PRISMA SOLUÇÕES CONTÁBEIS
INTELIGENTES LTDA.**
CNPJ: 58.031.478/0001-69

ASSINADO DIGITALMENTE
VITOR FABRES FONTES
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

VITOR FABRES FONTES
Contador
CRC/ES nº 011946/O
CPF: 027.719.037-17



VIAÇÃO FLECHA BRANCA LTDA	
27.074.467/0001-32	
BALANÇO PATRIMONIAL	
DESCRIÇÃO	2024
1-ATIVO	38.695.541
11-ATIVO CIRCULANTE	6.212.754
111-Caixa e Equivalentes	10.076
112-Clientes	423.099
114-Adiantamentos	370.095
116-Outras Contas a Receber	3.762.414
118-Estoques	1.647.070
12-ATIVO NÃO CIRCULANTE	32.482.787
121-Mútuo a Receber	952.982
123-Outras Contas a Receber	10.917
124-Investimentos	2.245.545
125-Imobilizado/Intangível	29.273.343
2-PASSIVO	-38.695.541
21-PASSIVO CIRCULANTE	-21.246.526
211-Obrigações Trabalhistas	-2.601.377
212-Fornecedores	-1.164.782
214-Empréstimos e Financiamentos	-1.265.615
216-Obrigações Tributárias	-7.314.558
219-Outras Contas a Pagar	-8.900.195
22-PASSIVO NÃO CIRCULANTE	-67.210.665
221-Empréstimos e Financiamentos	-15.357.485
222-Mútuo a Pagar	-11.952.075
224-Outras Contas a Pagar	0
225-Obrigações Tributárias	-30.601.013
227-Plano Recuperação Judicial	-9.300.092
23-PATRIMÔNIO LÍQUIDO	49.761.650
231-Capital Social	-2.050.000
238-Lucros/Prejuízos Acumulados	51.811.650

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Joaquim Antônio Carlette
CPF 189.880.247-53

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue.

Shaira Deagostini do Valle Canal
CPF 132.105.427-08
CRC ES-019.024/O-1

VIAÇÃO FLECHA BRANCA LTDA	
27.074.467/0001-32	
DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA	
DESCRIÇÃO	2024
11-LUCRO LÍQUIDO AJUSTADO	-5.563.594
11101-Lucro líquido	-9.695.144
11103-Despesas de Depreciação/Amortização	3.860.646
11105-Provisões diversas	86.644
11106-Ajustes de exercícios Anteriores	184.259
21-ATIVIDADES OPERACIONAIS	-183.398
21201-Varição de clientes	5.796.392
21202-Varição em estoques	-143.289
21203-Varição de fornecedores	576.344
21204-Varição de tributos a pagar/recuperar	-4.836.091
21205-Varição de obrigações trabalhistas	57.570
21207-Outras Contas a Rec/Pagar	-1.634.324
31-ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	-219.460
32103-Invest em Ativo Imobilizado/Intangível	-216.197
32104-Participações Societárias	-3.263
41-ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	5.947.527
41103-Varição de Empréstimos e Financiamentos	-1.270.739
41105-Parcelamento de Tributos	7.906.045
41107-Varição Plano de Pagamento PRJ	-687.779
VARIAÇÃO DAS DISPONIBILIDADES	-18.925

Saldo de Caixa + Equivalente de Caixa no ano anterior 29.001
Saldo de Caixa + Equivalente de Caixa do ano atual 10.076

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Joaquim Antônio Carlette
CPF 189.880.247-53

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue.

Shaira Deagostini do Valle Canal
CPF 132.105.427-08
CRC ES-019.024/O-1



VIAÇÃO FLECHA BRANCA LTDA	
27.074.467/0001-32	
DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO	
DESCRIÇÃO	2024
1-RECEITA LÍQUIDA	31.528.128
101-Receita Bruta	33.466.223
10101-Receita Transp. Urbano	31.532.525
10103-Receita de Fretamento	936.692
10198-Outras Receitas	997.007
102-Deduções da Receita	-1.938.096
3-CUSTO/DESP VARIÁVEL	-14.324.835
4-CUSTO/DESP FIXOS	-18.610.008
7-DEPRECIACÃO/AMORTIZAÇÃO	-3.860.646
8-RESULTADO FINANCEIRO	-4.427.783
Total Geral	-9.695.144

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Joaquim Antônio Carlette
CPF 189.880.247-53

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue.

Shaira Deagostini do Valle Canal
CPF 132.105.427-08
CRC ES-019.024/O-1

VIAÇÃO FLECHA BRANCA LTDA					
27.074.467/0001-32					
DEMONSTRAÇÃO DA MUTAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO					
Exercício findo em dezembro de 2024					
DESCRIÇÃO	Capital Social	Reserva de Lucros	GoodWill	Lucros/Prejuízos Acumulados	Total
Em 31 de dezembro de 2023	1.900.000	14.291.651	26.108.113	-74.989.106	-32.689.342
Ajustes de Exercícios Anteriores				184.259	184.259
Resultado do Exercício				-9.695.144	-9.695.144
GoodWill					0
Em 31 de dezembro de 2024	1.900.000	14.291.651	26.108.113	-84.499.990	-42.200.227

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Joaquim Antônio Carlette
CPF 189.880.247-53

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue.

Shaira Deagostini do Valle Canal
CPF 132.105.427-08
CRC ES-019.024/O-1

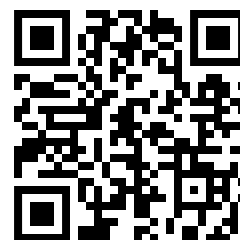
DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM



PREFEITURA DE
CACHOEIRO

CENTRO ADMINISTRATIVO
HÉLIO CARLOS MANHÃES
RUA BRAHIM ANTÔNIO
SEDER, 96/102 - CENTRO
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
CEP: 29300-060



CACHOEIRO.ES.GOV.BR